



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.685
Belém - Sexta-feira, 13 de janeiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

56 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.457

PORTARIAS Nºs 3.904 e
3.906

Do Governo do Estado

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Da Secretaria de Estado de
Administração

EDITAL 03/78

Da Fundação Educacional do
Estado do Pará

CONVÊNIO ESPECIAL

Do Departamento de Estradas
de Rodagem

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10457 DE 12 DE JANEIRO DE 1978**

CANCELA os Títulos Provisórios nºs 81 e 82 correspondentes a dois (2) Lotes de Terras localizados no Município de Marabá, neste Estado, expedidos em favor da empresa AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A. - AMZA, em 04 de novembro de 1976.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 21 § 1º do Decreto nº 7.454/71 e, 16 § 1º do Decreto Lei nº 57/69, com a redação dada pelo artigo 27 da Lei nº 4.584/75, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto-Lei Federal nº 1.473, de 13 de julho de 1976, e a consequente incorporação ao domínio da União das faixas de 100 Km, marginais à rodovia BR-158;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº DPR/E-112/77, da Amazônia Mineração S/A - AMZA, protocolado neste Gabinete sob o nº 06195, em 17 de novembro de 1977; e

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do parecer do Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, exarado às fls. 9 a 18 do já mencionado processo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Títulos Provisórios de nºs. 81 e 82, correspondentes a dois (2) Lotes de Terras situados no Município de Marabá neste Estado, com área total de 412.200,00 hectares, expedidos a favor da Empresa AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A - AMZA, em 04 de novembro de 1976.

Art. 2º - O Governo do Estado, através do ITERPA, devolverá à AMZA, a requerimento da mesma, a importância depositada para expedição dos Títulos Provisórios ora cancelados, bem como a correspondente à Taxa de Demarcação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 078)

PORTARIA Nº 3904 DE 09 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a viajar com destino a São Luiz - Maranhão, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, no dia 04 de janeiro corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 3906 DE 11 DE JANEIRO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Cel. PM/RR Arthur Corrêa da Silva, Chefe de Gabinete, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir do dia 12 do corrente mês, face à viagem do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 7380/77-DIVAP—DEPES**

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18978/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Ilta Maria de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de Diretor de Escola, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na Escola Estadual "Dr. Ângelo Cesarino", no Município de Igarapé - Açú,

goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 33/77-SEAD, de 11.02.1977, correspondente ao decênio de 27.08.966 a 27.08.976, nos períodos de 22.09 a 22.12.77 e de 05.03 a 31.05.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

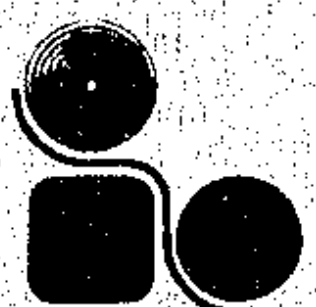
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7903/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19234/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Edna Maria Costa Pampolha, ocupante do cargo de Professor do



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará.

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - 222.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros.**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem
acompanhar qualquer publicação**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-**CIEDADES DE ECONOMIA MISTA:** Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Professor Camilo Salgado, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria de nº 146/77-SEAD, de 22.06.77 correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.1975, no período de 01.09 a 31.12.1977 e de 01.01 a 28.02.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6326/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 16300/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior delibera-
ção, na função de Inspetor de Alunos, na Escola em Regime de Convênio Humberto de Campos, nesta Capital, o servidor Guilhermina da Silva Santos, ocupante do cargo de Professora Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Laura dos Santos Ribeiro, no Município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6466/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação, feita no Mem. nº 1543/77-CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior delibera-
ção, na Escola em Regime de Convênio São Vicente de Paula, nesta Capital, o servidor Maria da Graça Silva Resque, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6531/77-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2833/77-CORCOF,

RESOLVE:

ADMITIR, pela Verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Andreina Ferreira Campelo, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Aracajós, no Município de Bragança, percebendo o salário mensal de Cr\$-650,00, até 31.12.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6648/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Mem. nº 1543/77-CORCOF, de 25.08.1977,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Frei Daniel, nesta Capital, o servidor Maria José Chaves Brasil, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639/76, de 21.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6739/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o a solicitação feita no Mem. nº 1995/77-CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, o servidor Maria Celi de Carvalho, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6748/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 008230/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital, o servidor Tiago Batista de Mendonça, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6749/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 008230/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Jorge Colares, nesta Capital, o servidor Francisco Assunção Gonçalves, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6770/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2831/77-CORCOF, de 17.08.77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Maria Benedita Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual D. Helena Guilhaon, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6771/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2751/77-CORCOF, de 08.08.77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital, o servidor Maria de Nazaré Sousa, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6785/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2817/77-CORCOF, de 22.08.77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Ginásio Estadual "Cônego Calado", no Município de Igarapé-Açu, o servidor Raimunda Nonata Pontes da Silva, Professor Não Titulado, Referência I, atualmente servindo na Escola Estadual "Ângelo Cezarino", no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6787/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1509/77-CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Pinto Marques", NESTA Capital, o servidor Celeste da Cruz Gomes, ocupante do cargo de Professor de

Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Benjamin Constant", nesta Capital, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038/77, de 30.03.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6858/77-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 000840/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, para reger Turma de 1ª a 4ª série, na Escola Estadual D. Helena Guilhon, nesta Capital, o servidor Ieda Castro da Silva, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6861/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1344/77-CORCOF, de 05.08.76,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Jorge Colares, nesta Capital, o servidor Walquiria de Nazaré Martins Barroso, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, nomeada através do Decreto Coletivo nº 9639 de 21.06.1976, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6914/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1344/77-CORCOF,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Prof. Bernardino Pereira de Barros", no Município de Abaetetuba, o servidor Maria Emília Costa de Moraes, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639/76, de 21.06.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6950/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2947/77-CORCOF, de 30.08.77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Amazonas de Figueiredo, nesta Capital, servidor Maria de Belém dos Santos Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual José Verissimo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 6977/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, o servidor Adélia Ramos de Souza, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo no Departamento de Atividades Auxiliares, desta Secretaria de Estado, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7163/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 016373/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Ginásio Pe. Ângelo Moretti, no Município de Ourém, o servidor Rosa Pinto de Oliveira, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Inocência Soares, no Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7213/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 017432/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, o servidor Maria da Paz Freitas, Professor Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Eunice Weaver, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7216/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1320/77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Fundação Educacional do Estado do Pará, sem onus para a Secretaria de Estado de Educação, o servidor Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual Santo Afonso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7218/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os que consta no Mem. nº 3093/77-CORCOF, de 15.09.77,

RESOLVE:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola em Regime de Convênio Mário Carneiro de Miranda, nesta Capital, o servidor Umbelino Nascimento de Souza, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Domingos Acatauassú Nunes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7363/77-DIVAP—DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19741/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Anélia das Neves Monteiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Dr. Alcântara", no Município de Ananindeua, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 057/77-SEAD, de 08.03.1977, correspondente ao decênio de 31.03.1966 a 31.03.1976, no período de 29.08.77 a 24.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7364/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19533/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Ivonete da Silva Coêlho, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Augusto Montenegro", nesta Capital,

goze a Licença Especial de que trata o Decretato datado de 31.12.1973, correspondente ao decênio de 21.02.1963 a 21.02.1973, no período de 01.08.77 a 27.01.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7365/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19373/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Maria Gonçalves de Alencar, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Dr. Freitas", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 197/76-SEAD, de 27.12.1976, correspondente ao decênio de 03.03.1959 a 03.03.1969, no período de 01.09.77 a 27.02.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7366/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19977/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Ana Maria da Silva Faro, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio Tenente "Rêgo Barros", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 127/77-SEAD, de 22.06.1977, correspondente ao decênio de 15.05.1965 a 15.05.1975, no período de 01.09 a 30.11.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7367/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 015868/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Claíse Raimunda Cardoso Cavalcante, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 133/76-SEAD, de 28.09.1976,

correspondente ao decênio de 21.06.1965 a 21.06.1975, no período de 04.08 a 01.12.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7369/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014991/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Terezinha de Jesus Cunha Morais, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Magalhães Barata", no Município de Santa Maria do Pará, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 142/76-SEAD, de 08.10.1976, correspondente ao decênio de 15.06.1965 a 15.06.1975, nos períodos de 01.04 a 30.06.77 e de 01.08 a 28.10.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7370/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 010666/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Maria Adelaide Caldeira de Arruda, ocupante do cargo de Professor de Música, Nível-24, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Instituto Estadual "Carlos Gomes", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 109/76-SEAD, de 17.08.1976, correspondente ao decênio de 26.06.1946 a 26.06.1956, nos períodos de 10.05 a 30.06.77 e de 01.08 a 01.09.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7371/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20474/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Luciana Salgado Canto, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Educandário "Nossa Senhora da Saúde", no Município de Juruti, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 123/77-SEAD, de 13.06.1977, correspondente ao decênio de 15.06.1965 a 15.06.1975, no período de 01.08.77 a 27.01.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7372/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 20166/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Marina de Oliveira Corrêa, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), no Município de Bragança, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 195/76-SEAD, de 22.12.1976, correspondente ao decênio de 25.06.1966 a 25.06.1976, no período de 16.11.77 a 14.05.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7373/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18405/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Maria de Nazaré Bastos da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, com exercício na Escola Estadual "Profª Placídia Cardoso", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto datado de 21.11.1975, correspondente ao decênio de 30.06.1965 a 30.06.1975, no período de 01.09 a 25.11.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7374/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 016936/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Vitória Miranda de Sousa, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "São Cristóvão", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 043/77-SEAD, de 25.02.1977, correspondente ao decênio de 04.03.1965 a 04.03.1975, no período de 03.10.77 a 31.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7375/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 016448/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que Rosa Maria Leão Ramos, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Vilhena Alves", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 189/76-SEAD, de 15.12.1976, correspondente ao decênio de 15.06.1963 a 15.06.1973, no período de 15.08 a 12.12.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7376/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 015798/77, **R E S O L V E:**

DETERMINAR que Zenaide dos Santos da Paixão, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Profª Rosalina Álvares da Silva Cruz", nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 14/76-SEAD, de 18.10.1976, correspondente ao decênio de 15.06.1965 a 15.06.1975, no período de 01.11.77 a 29.01.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7377/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014499/77, **R E S O L V E:**

DETERMINAR que Maria Madalena Corrêa, Raad, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Izabel dos Santos Dias", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 194/76-SEAD, de 22.12.1976, correspondente ao decênio de 15.06.1965 a 15.06.1975, no período de 01.08.77 a 27.01.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7378/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19798/77, **R E S O L V E:**

DETERMINAR que Eloísa Progênio Neri, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Rio Mocons", no Município de Limoeiro do Ajuru, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 049/77-SEAD, de 02.03.1977, correspondente ao decênio de 01.03 a 27.03.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7379/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18922/77, **R E S O L V E:**

DETERMINAR que Sebastiana Tercília Ribeiro, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer, goze a Licença Especial de que trata a Portaria nº 048/77-SEAD, de 02.03.1977, corres-

pondente ao decênio de 15.03.965 a 15.03.975, nos períodos de 01.09. a 30.12.77 e de 01.05 a 28.06.78.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7617/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1291/76-CORCOF, de 29.07.1976, **R E S O L V E:**

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Lar de Maria, nesta Capital, o servidor Oceanira Pauxis de Andrade, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639/76, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7618/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1543/76-CORCOF, de 25.08.1976, **R E S O L V E:**

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Rotary Club, no Município de Castanhal, o servidor Maria das Graças Seixas Nascimento, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7619/77-DIVAP-DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1661/76 - CORCOF, de 13.09.1976, **R E S O L V E:**

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital, o servidor Marcilene das Graças Pires Falcão, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, de Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639/76, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7620/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2844/77-CORCOF, de 17.08.1977, **R E S O L V E:**

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio Nossa Senhora da Anunciação, no Município de Ananindeua, o servidor Maria José Araújo, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial

do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual do Maguari, no mesmo Município, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038, de 30.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7664/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1344/76-CORCOF, de 05.08.1976,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, na Escola Estadual Gonçalo Ferreira, no Município de Curuçá, o servidor Joana Maria Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeado através do Decreto Coletivo nº 9639, de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7665/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2315/77-CORCOF, de 20.05.1977,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado, o servidor Francisca Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no mesmo Centro de Educação Especial, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10067, de 26.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7698/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 017429/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Inspetor de Alunos, no Ginásio Pe. Dubois, no Município de Salinópolis, o servidor Maria de Nazaré Pereira Pinheiro, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7716/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 3048/77-CORCOF, de 21.09.77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na Escola Estadual Mariana Antunes, no Município de Viseu, os servidores abaixo relacionados, atualmente servindo na Escola Estadual Dr. Abel Chaves, no mesmo Município.

NOME

NÍV. ou REF.

FUNÇÃO

Ir. Maria Angélica Dantas - EP-3 - Diretora, Inocência do Espírito Santo Pires - Ref. II - Secretária, Antonia Danim Auad - EP-3 - Aux. Secretária, Algenira Costa de Souza - EP-3 - Aux. Secretária, Maria Rita Furtado da Silva - EP-1 - Aux. Secretária, Clotilde Ramos Costa de Azevedo - EP-1 - Insp. de Alunos, Lourdes Pereira Saraiva - EP-1 - Insp. de Alunos, Carmina Pereira de Andrade - Ref. I Professor, Maria de Nazaré Santos Brito - Ref. I - Professor, Catarina Brasil Raiol - Ref. I - Professor, Júlia de Albuquerque Andrade Lima - Ref. IV - Professor, Maria Isabel da Fonseca - Ref. I - Professor, Isaias Borges Lopes - Ref. I - Servente, Waldemir Saraiva Monteiro - Ref. I - Servente, José Ribamar Franco Costa - Ref. I - Servente, Oscarina de Almeida Pereira - Ref. I - Servente, Doraci Ribeiro Guimarães - Ref. I - Servente, Raimunda Lima Barroso - Ref. I - Servente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7721/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013619/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Honorato Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, os servidores abaixo:

NOME

NÍVEL ou REF.

FUNÇÃO

Maria Tereza Martins e Souza - N-24 - Diretora, Elza Theotônio Avelino Quadros - EP-1 - Secretária, Célia Maria Raiol da Silva - EP-3 - Aux. Secret., Maria Celeste Bittencourt Anchieta - EP-3 - Aux. Secret., Ivanilde Castro de Moraes - EP-3 - Aux. Secret., Eliana Marília Fernandes e Silva - EP-3 - Professor, Maria Raimunda Batista Ferreira - EP-3 - Professor, Waldir Lira de Almeida - EP-2 - Professor, Elba da Silva Dantas - EP-2 - Professor, Maria Olinda Campos Sousa - EP-1 - Professor, Maria Esperança da Silva Sá - EP-1 - Aux. Discip., Maria Helena de Lima Silva - EP-1 - Aux. Discip., João Cruz de Souza - N-1 - Professor, Ida Rodrigues Jardim dos Santos - N-1 - Servente, Ana Barbosa de Aragão - N-1 - Servente, Paula de Santana - N-1 - Servente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7722/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. s/n, da DERCSA,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, o servidor Maria Lúcia da Silva Maia, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Santo Agostinho, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7757/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. 3199/77 - CORCOF, de 30.09.77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, nesta Capital os servidores abaixo:

Lourdes Saraiva de Brito, Professor Primário, Referência IV, diarista atualmente servindo na Escola Estadual Dr. Aníbal Duarte, nesta Capital.

Raimunda Comesanha Chaves, Professora Primário, Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Santa Odília, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7758/77 - DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 3196/77 - CORCOF, de 30.09.77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, os servidores abaixo:

Maria Eunice de Nazaré Freitas, Servente, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta Capital.

Ruth Maria de Novoa Rocha, Professor Primário Referência IV, diarista, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio Caminheiros do Bem, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7272/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 016301/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola em Regime de Convênio São Pio X, nesta Capital, o servidor MARIA DA ROCHA CARVALHO, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Lauro Sodré, no Município de Moju.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7334/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 138/77-EEPA,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na Fundação Pestalozzi do Pará, nesta Capital, na função de Secretária, o servidor MARICÉLIA SANTANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Profa. Anésia, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7352/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1509/77-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Santo Antônio" -Km-4, no Município de Altamira, o servidor ODENILZA CONCEIÇÃO ALHO CARDOSO, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola, nomeada através do Decreto Coletivo nº 10038, de 30.08.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7354/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1509/77-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Augusto Olímpio", nesta Capital, o servidor ARLETE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Rodrigues Pinagé", nesta Capital, nomeado através do Decreto Coletivo nº 10038, de 30.08.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7391/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 17945/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital, o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Dr. Aníbal Duarte, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7395/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 015864/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Ginásio Normal Estadual São Raimundo Nonato, no Município de Santarém, o servidor MARIA NEUSA PEDROSO DE SOUSA, Professor Horista, atualmente servindo na Escola Estadual Pedro Alvares Cabral, no mesmo Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7421/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo nº 18086/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, no Curso Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital, o servidor NILBA DOS SANTOS LEONIDAS, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual Artur Porto, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7440/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 3043/77-CORCOF de 09.09.77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Assistente Social, no Núcleo Pré-Escolar Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o servidor ANA LUCIA PINHEIRO PANTOJA, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Edgar Pinheiro Porto, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7548/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 12212/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital, o servidor SOTERO RODRIGUES DA SILVA, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na mesma Unidade Escolar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7551/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 18717/77,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital, o servidor RAIMUNDO DE SOUZA BARROS, Vigia, Referência I, diarista, atualmente servindo na mesma Unidade Escolar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7362/77-DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 19757/77,

R E S O L V E:

DETERMINAR que IVANIL DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Bom Pastor", no Município de Ananindeua, goze a Licença Especial de que trata a Portaria Coletiva nº 197/76-SEAD, de 27.12.1976, correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975, no período de 01.08 a 27.10.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prof. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Subsecretário de Estado de Educação

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 02 - SEVOP - DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Estatístico Contador, Maria da Conceição Sales de Brito e Marly Leandro Pereira da Silva, ambos Escreventes Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, para o Convite nº 01/78, destinado aos Serviços a serem executados no "Teatro da Paz".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 158 - Dia: 13/01/78)

PORTARIA Nº 03 - SEVOP - DE 02 DE JANEIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Perácio Leite Vital, Estatístico Contador, Hadarezer Dantas da Cruz, Escriurário e Edinéia Sena dos Santos, Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão para a Tomada de Preço nº 01/78, destinada ao fornecimento de materiais de construção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 158 - Dia: 13/01/78)

PORTARIA Nº 04 - SEVOP DE 10 DE JANEIRO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o Art. 98 da Lei nº

749, de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, ao funcionário Wilton da Silva Freitas, Referência IV desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

NOME	Referência	Processo	Médico	Dias	PERÍODO DE LICENÇA	
					Início	Término Port. Prorrog.
Wilton da Silva Freitas	REF. IV	0035/78	3961	30	27.12.77	26.01.78

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 157 - Dia: 13/01/78)

ADMINISTRAÇÃO**Imprensa Oficial do Estado****PORTARIA Nº 010/78 DE 09 DE JANEIRO DE 1978**

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no Decreto Lei nº 1534 de 13 de abril de 1977,

R E S O L V E: Conceder 24 dias corridos de férias ao servidor Manoel Pires da Costa, de 11.01 a 03.02.78 exercício de 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. nº 073 - Dia 13.01.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Conselho Regional dos Corretores de Imóveis****5ª Região****EDITAL**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado, Sr. Urubatan D'Oliveira, com escritório à Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência à pessoa dos Srs. Modesto Silva Filho, Jair de Moraes, Manoel Acacio Oliveira de Almeida e Silva, a exercer a profissão de Corretor de Imóveis nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) José Arantes Costa

Presidente do CRECI-5ª Região

Urubatan D'Oliveira

Delegado Regional

(T. nº 01840 - Reg. nº 164 - Dia: 13.01.78)

União Federal**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

a) ESPÉCIE: Contrato datado de 30/12/1977 e assinado entre a União Federal, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Juiz Raul Sento-Sé Gravatá e a ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por seu sócio cotista, Engenheiro Flávio Francisco Dulcetti Filho.

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Os Serviços de reforma das instalações elétricas do Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sito na travessa Dom Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Estado do Pará.

c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: A execução do Contrato correrá à conta da

dotação 08.00 - Justiça do Trabalho, 08.09 - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 3.0.0.0. - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, Programa 0809.02040132.021 - Processamento de causas, constante do Orçamento Geral da União, vigente para o exercício de 1977.

d) NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 701/77, de 30-12-77, da dotação 3.1.3.2. - Outros Serviços de terceiros.

e) VALOR DO CONTRATO: Cr\$-528.744,50 (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), empenhado no exercício de 1977.

f) PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato.

Belém, 10 de janeiro de 1978

DJALMA LOBATO MULLER

Diretor da Secretaria Administrativa DAS-101-3

(G. Reg. nº 068)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

a) ESPÉCIE: Contrato datado de 30/12/1977 e assinado entre a União Federal, através do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá e a ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., representada por seu sócio cotista, Engenheiro Fernando de Souza Flexa Ribeiro.

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: As obras de construção do prédio destinado ao Depósito de Bens Penhorados e Garagem das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, sito na Rua Barroso, nº 111, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

c) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: A execução do Contrato correrá à conta da dotação 08.00 - Justiça do Trabalho, 08.09 - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 4.0.0.0. Despesas de Capital, 4.1.0.0. - Investimentos, 4.1.1.0 - Obras Públicas, Programa 0809.0240253.266- Construção do Depósito e Garagem em Manaus, constante do Orçamento Geral da União, vigente para o exercício de 1977.

d) NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 699/77, de 28 de dezembro de 1977, da dotação 4.1.1.0 - Obras Públicas.

e) VALOR DO CONTRATO: Cr\$-831.900,00 (oitocentos e trinta e um mil novecentos cruzeiros), empenhado no exercício de 1977 através da Nota de Empenho nº 699/77.

f) PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

DJALMA LOBATO MULLER

Diretor da Secretaria Administrativa DAS-101-3

(G. Reg. nº 068)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 6065 - SEVOP - 30.12.1977, REFERENTE AO CONVITE Nº 71/77, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE SONDAGENS EM TERRENOS NAS CIDADES DE MARABÁ E ITAITUBA.

RESUMO

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: EFUNORTE - Engenharia e Fundações e Obras de Terras Ltda., CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., e METRO Engenharia Ltda.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma EFUNORTE - Engenharia de Fundações e Obras de Terra Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 02.01.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 159 - Dia: 13.01.78)

Ordem dos Advogados do Brasil (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requerem inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: RAUL DE JESUS VAL NTE, NEY CAMPOS DE MIRANDA, HAMILTON SANTANA PEGADO, SONIA REGINA QUEIRO PEREIRA e NELSON MONTALVÃO DAS NEVES; em caráter Suplementar a advogada HELENA DE OLIVEIRA GRAÇA; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito; MARIA AUGUSTA DE CARVALHO MIRANDA POMBO, LUIZ DA SILVA MAIA, INNOCÊNCIO DE JESUS E SILVA, JOSÉ BEZERRA DE MENEZES e ALDEMIR MUNIZ.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de janeiro de 1978.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO**

1º Secretário

(T. nº 01833 - Reg. nº 123 - Dias: 11, 12 e 13/01/78).

Secretaria de Estado de Educação

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), situada à Travessa Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Lucival Miranda Medeiros, Registrado no CREA da 1ª Região sob o nº 863, contratam a ampliação de 04 (quatro) salas de aula, na Escola de 1º Grau de Monte Alegre, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, a ampliação de 04 (quatro) salas de aula, na Escola de 1º Grau de Monte Alegre, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite nº 146/77 - SEDUC, homologada em 27 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento : A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, As especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes da Carta-Convite nº 146/77 - SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA : O valor do presente Contrato é de Cr\$ 429.850,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro, de que trata a Cláusula anterior, origina-se do Recurso Polamazônia/77 - Projeto: Apoio de Desenvolvimento da Educação e Cultura 4502.0842.1881-457 - Operação Escola - Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Auxílios para Obras Públicas - Empenho nº 2491 - Valor Cr\$ 500.000,00.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de cobertura;

2ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluídos os revestimentos interno e externo;

3ª Parcela: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), quando concluída a instalação elétrica;

4ª Parcela: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) quando concluída a instalação Hidrosanitária;

5ª Parcela: Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), quando concluída a pintura geral da obra;

6ª Parcela: Cr\$ 42.980,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta cruzeiros), 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 140 (cento e quarenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

a) Cr\$ 429,85 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros oitenta e cinco centavos), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 429,85 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros oitenta e cinco centavos), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixa para o caso;

c) 429,85 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos;

d) Cr\$ 214,93 (duzentos e catorze cruzeiros e noventa e três centavos), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega das obras;

e) Cr\$ 214,93 (duzentos e catorze cruzeiros e noventa e três centavos), por dia, sobre o valor total do Contrato, no caso de ausência diária do engenheiro responsável na obra;

f) Cr\$ 1.289,55 (hum mil duzentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), por dia, no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA AS DESPESAS DE TAIS REPAROS, SEM QUE DAÍ DECORRAM ALTERAÇÕES NO PRAZO E VALOR FIXADO NESTE Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA MANTERÁ O LOCAL DA OBRA E O TERRENO EM VOLTA LIVRES DE ENTULHOS E RESÍDUOS RESULTANTES DOS PRÓPRIOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "Ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) - Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

b) - danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoas de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou impropriedade na execução dos serviços contratados;

c) - inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) - infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) - pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) - se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A RESCISÃO DO Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa), 09 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS

Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL)
TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
3º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal R. F.K.M. da verdade.

Belém, 10 de janeiro de 1978

R. T. KÓS MIRANDA
Tab. Vitalícia.

REGISTRO DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 10 para reg. int. apontado sob o nº de Ordem 8984 de Prot. Lº A - Nº 2. Belém do Pará, Em 10/01/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queiram pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escritor Juramentado

CPF 023498252-72

(Ext. Reg. nº 167 - Dia: 13/01/78)

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação, e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede na Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e a firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL), situada na Travessa: Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro Manoel Lucival

Miranda Medeiros, Registrado no CREA da 1ª Região sob o nº 863, contratam a ampliação de duas (02) salas de aula e uma (01) sala para professor, na Escola Estadual de 1º Grau de Muaná, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, a ampliação de duas (02) salas de aula e uma (01) sala para professor, na Escola Estadual de 1º Grau de Muaná, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite nº 147/77-SEDUC, homologada em 27 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os serviços constantes da Cláusula anterior dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos constantes da Carta-Convite nº 147/77-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro, de que trata a Cláusula anterior, origina-se do Recurso Polamazônia/77 - Projeto: Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura 4502.0842.1881 - 457 - Operação Escola Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Auxílio para Obras Públicas - Polo Marajó - Valor Cr\$ 250.000,00 - Empenho 2491.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluído os alicerces, baldrame e camada de impermeabilização;

2ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluídas as alvenarias e cintas de amarração;

3ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluída a cobertura, revestimentos e instalação elétrica;

4ª Parcela: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), quando concluído o assentamento das esquadrias, pisos e forro da sala dos professores.

5ª Parcela: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), quando concluída a pintura, testada a rede elétrica, assentadas as calhas e condutores luminários internos.

6ª Parcela: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), 30 (trinta) dias após a entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais,

correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 140 (cento e quarenta) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) Greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a contratante, se assim achar conveniente, executar esses serviços descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

- a) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, a critério da CONTRATANTE, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos;
- c) Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega das obras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO", da obra.

Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de três (03) dias da aposição de seu "Ciente" na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

- a) - imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- b) - danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- c) - inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
- d) - infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, inde-

pendentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) - pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) - se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa.), 09 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS

Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL)
TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

CARTÓRIO KÔS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

ARTHUR KÔS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 10 para Reg. Int. Apontado sob o nº de Ordem 8983 de Prot. Lº A - nº 2. Belém do Pará, em 10.01.78. Precisando de uma ou mais cer-

tidões deste documento, queiram pedir, indicando o nº do Reg. ou do Protocolo, lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF. 023498252-72

(Ext. Reg. nº 166 - Dia: 13/01/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA.

Convênio Especial de Cooperação de Compromisso que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COPENORTE.

PROCESSO Nº 09942/77

I - PARTES, FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA.

1. PARTES: - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SERGIO DOS SANTOS e a COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA. - COPENORTE, sediada à Rua Serzedelo Corrêa nº 440, nesta Cidade, Entidade constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 pela Assembléia Geral convocada e realizada nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 20 de novembro de 1976, conforme Ata devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 9 de julho de 1977, representada neste ato por seu Presidente sr. FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ, doravante denominada COPENORTE, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. FUNDAMENTO LEGAL: - Este Convênio é decorrente da autorização expressa do Exmo. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador do Estado, proferida às fls. 22 do Processo nº 6.912-GG-76 e em conformidade o item XIII, do Artigo 2º, do Decreto 9.717, de 02 de agosto de 1976, e com a Legislação complementar que regulamenta a competência dos Órgãos Convenientes.

3. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 1977, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

II - FINALIDADE E OBJETO.

1. FINALIDADE: O presente ajuste tem por finalidade possibilitar a curto prazo a instalação provisória da Sede da COPENORTE, Sociedade que se propõe neste Estado racionalizar o abastecimento do pescado em Belém, e no Interior, com o aproveitamento de cerca de cinquenta (50) espécies de pescado que não estão sendo explorados pelas indústrias pesqueiras regionais, adotando para tal frígimóveis em pontos de concentração populacional, feiras, etc., se

propondo ainda, atuar tanto na área de captura como na de industrialização e comercialização do pescado regional.

2. **OBJETO:** Se constitui como objeto deste Convênio: a) - Cessão à COPENORTE da ala lateral esquerda e da central do prédio denominado "CURRO VELHO", situado à Rua de Belém nº 287, nesta Cidade, de propriedade do DERPA, assim como da parte da frente do referido imóvel, correspondente a área livre não construída medindo 26.45 metros de largura, sendo que essa área fica acordado entre as partes convenientes que será utilizada em comum pelo DERPA e COPENORTE, observado o mesmo consenso para utilização da área esquerda de circulação para acesso ao trapiche e à Rua de Belém, e da parte dos fundos do terreno que confina com a margem da Baía do Guajará, onde se encontra construído um trapiche utilizado para embarque e desembarque de materiais, cuja utilização igualmente em comum pelas partes convenientes, reservando-se ao DERPA o direito de preferência na referida utilização.

III - DAS OBRIGAÇÕES.

1. Ao DERPA compete: a) - Permitir o livre acesso às dependências do imóvel ora cedidas, conforme Cláusula acima, de pessoas e veículos autorizados pela COPENORTE, bem como de carga e descarga de pescados e outros materiais; b) - Autorizar todas as melhorias que a COPENORTE a seu interesse pretenda executar na parte do imóvel ora cedida; c) - Autorizar a COPENORTE a constituir e instalar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento quer referente a instalações internas como externas, inclusive na área do porto de embarque e desembarque.

2. A COPENORTE compete: a) - Utilizar a área cedida pelo DERPA na forma do disposto na Cláusula II, para fins de instalação de seus objetivos conforme consta do Processo nº 6.912-GG/76, o qual fica fazendo parte integrante deste Convênio, para futuramente dirimir quaisquer dúvidas que se antepõem ao fiel cumprimento deste Convênio; b) - Zelar pela segurança e conservação do imóvel referente a parte cedida por meio deste instrumento; c) - Colaborar no sentido de ser evitada qualquer dificuldade ao DERPA referente ao embarque, desembarque e circulação interna de materiais transportados em suas embarcações; d) - Para fins de esclarecimento e relacionamento da COPENORTE com o DERPA sobre qualquer assunto complementar ao ajuste deste Convênio, deverá a mesma, entender-se através de seus prepostos com a Diretoria de Operações do DERPA, que, depois do devido exame, levará o assunto à consideração da Diretoria Geral do mesmo Órgão.

IV - EFICÁCIA, VALIDADE E RESCISÃO.

1. **EFICÁCIA E VALIDADE:** O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia com a sua aprovação pelos Órgãos competentes do DERPA e da COPENORTE.

2. **RESCISÃO:** Será causa de rescisão deste Convênio: a) - O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas; b) - Por motivo de mudança da Sede Provisória da COPENORTE para outro local; c) - Mediante comum acordo dos convenientes.

PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a rescisão, ficará o DERPA desobrigado ao pagamento a COPENORTE de qualquer indenização proveniente de instalações, reformas ou melhorias da área do prédio cedida, ficando ajustado pelo convenientes de que, no ato rescisório, a COPENORTE poderá retirar todo o equipamento removível que instalar, permanecendo no entanto, aqueles que foram considerados como irremovíveis e que passem a compor a economia e estrutura do imóvel de propriedade do DER-Pa.

V - F O R O.

1. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida porventura existente deste Convênio.

E, por assim estarem justos e convenionados, assinam o presente Convênio os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 29 de novembro de 1977.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Sr. FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ

Presidente da COPENORTE

TESTEMUNHAS:

1 - Arthur de Azevedo Henning

End.: Macapá - AP.

2 - a) Ilegível

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

Sup. SUDEPE

a) Ilegível

ODIR PAMPLONA BARROS

Rep. SUDAM

(T. nº 01846 - Reg. nº 185 - Dia: 13/01/78).

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL Nº 03/78

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital BENEDITO LUIZ DE FARIAS AGUIAR, ocupante do cargo de Professor lotado no Centro de Educação Física Recreação e Esportes e Escola Superior de Educação Física nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do estado do Pará. Belém, 10 de janeiro de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo

Superintendente Geral da FEP.

(Ext. - Reg. nº 184 - Dias: 13, 24/01 e 03/02/78).

ACONORTE - Administração e Contabilidade do Norte Ltda.

Escritura particular de alteração contratual da firma ACONORTE - Administração e Contabilidade do Norte Ltda., como segue:

José Maria de Lima Moraes, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, Técnico em Contabilidade e Bacharel em Administração, inscrito no CRC-Pá., sob o nº 1045 e no Conselho Federal de Técnico em Administração sob nº 095 e CPF(MF), sob o nº 001254152-49, domiciliado nesta Capital na Avenida Alcindo Cacela - nº 1625; e Mário Couto Filho, brasileiro, casado, natural do Estado do Pará, Bacharel em Administração, inscrito no Conselho Federal de Técnico em Administração sob o nº 10595, portador da C.I. nº 699.004 SEGUP-Pá., CPF(MF) 000095682, responsáveis pela Sociedade Civil de Prestação de Serviços Contábeis, Administrativos, Consultoria, Planejamentos, Organização e Assistência Empresarial conforme Escrituras Particular de constituição e alteração devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nºs. 2057 Livro-A nº 04 e 03, Livro nº 1 em 03 de fevereiro de 1975 e 19 de janeiro de 1976 respectivamente, e, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará de nºs. 22.954 de 31.01.1975 e 23.189 de 15.01.1976, resolvem e como de fato e juridicamente o fazem, alterar a escritura social da sociedade conforme cláusulas formas abaixo:

PRIMEIRA: - A razão social que era ACONORTE-Administração e Contabilidade do Norte Ltda., com sede na Praça Floriano Peixoto - Terminal Rodoviário "Hildegardo da Silva Nunes" Salas 120-122-124, passará a ser ACONORTE Ltda. e sua duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época desde que não convenha mais a seus sócios.

SEGUNDA: A Sociedade se destina à exploração de Serviços de Administração, Assessoria empresarial, Contabilidade, Auditoria, Planejamentos, Treinamentos, Organização, Consultoria, Orçamentos, Computação, Pesquisa e outros semelhantes dentro das suas finalidades.

TERCEIRA: - O Capital Social que era Cr\$... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) passará a ser de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, aproveitando para esse o lucro em suspenso apurado em balanço de 31.12.1976 no valor de Cr\$-68.918,33 (Sessenta e oito mil, novecentos e dezoito cruzeiros e trinta e três centavos) e o restante no valor de Cr\$-21.081,67 (Vinte um mil, oitenta e hum cruzeiros e sessenta e sete centavos) será integralizado através de reserva específica com essa destinação deduzida dos lucros dos exercícios de 1977 e 1978.

QUARTA: - Ficam elevadas as quotas dos sócios na seguinte ordem: o sócio José Maria de Lima Moraes que possuía 5.000 (cinco mil) quotas passará a possuir

50.000 (cinquenta mil) quotas; e, o sócio Mário Couto Filho que possuía 5.000 (cinco mil) quotas passará a possuir 50.000 (cinquenta mil) quotas sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao capital social.

QUINTA: - A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, da qual ambos os sócios poderão usá-la, porém, em negócios de exclusivo interesse da mesma, ficando desde já expressamente vedado o seu emprego em fianças, avais, endossos ou quaisquer outros documentos de favor em benefício de terceiros.

SEXTA: - A Gerência da Sociedade poderá ser representada por pessoa idônea, estranha ao seu quadro social, devendo para o desempenho da função ser legalmente credenciada de comum acordo pelos sócios cotistas da mesma, em pleno gozo de seus direitos sociais.

SÉTIMA: No caso da falta de técnicos para atendimento dos seus serviços especializados, a sociedade poderá contratar os técnicos que se fizerem necessários para suprir suas necessidades funcionais.

OITAVA: - Os lucros ou prejuízos que forem verificados em balanço procedido em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os sócios da forma seguinte: 50% (cinquenta por cento) para o sócio José Maria de Lima Moraes e 50% (cinquenta por cento) para o sócio Mário Couto Filho.

NONA: - Em caso de falecimento ou inderditação de um dos sócios, por qualquer motivo judicial que venha a impedir sua ação na sociedade, a mesma não se extinguirá será então os haveres do sócio falecido ou interdito calculado de imediato, mediante balanço específico com essa finalidade; se, entretanto, a interdição ou falecimento ocorrer antes dos prazos da reavaliação do ativo fixo da empresa, a parte pertencente ao sócio interdito ou falecido será calculado pelo último balanço.

DÉCIMA: - Ocorrendo a inderditação ou falecimento após o prazo legal da reavaliação do ativo fixo, o cálculo do valor pertencente ao sócio interdito ou falecido será efetuado mediante balanço procedido após efetivado os cálculos da reavaliação citada, e, o pagamento da parte percentente ao sócio inderdito ou falecido será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato após a apuração do balanço; 25% (vinte cinco por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias e 25% (vinte e cinco por cento) a 30 (trinta) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA: - As quotas não podem ser cedidas ou transferidas a estranhos, sem prévio entendimento entre os sócios. Toda vez que um sócio quiser ceder ou transferir suas quotas, tem preferência o outro, procedendo-se de imediato a alteração social.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá participar como quotista ou acionista de outras empresas do mesmo ramo ou de ramos diferentes, se assim desejarem, em comum acordo, os seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: - Continuam em pleno vigor todas as cláusulas do contrato primitivo e que não foram alteradas por este instrumento de fé pública.

DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições constantes da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919 ou por qualquer outro dispositivo da lei que lhe possa ser aplicado.

E, por assim haverem justo e contratado firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma sendo a primeira via destinada ao arquivo do

Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas e as demais vias depois de anotadas na forma da Lei ficam em poder de seus responsáveis para os que desejar.

Firmam também este instrumento duas testemunhas que assistem a este ato.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

(a) **José Maria de Lima Moraes**

(a) **Mário Couto Filho**

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Gonçalves Pereira

Expedito Augusto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo duas assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço às (2) assinaturas supra de José Maria de Lima Moraes e Mário Couto Filho.

Em sinal C.N.A.R. da verdade

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(F. nº 01842 Reg. nº 171 - Dia: 13.01.78)

Secretaria de Estado de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Sr. Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

R E S O L V E:

Homologar as inscrições dos Candidatos do Concurso Público C-14, para provimento dos Cargos de Escriurário, Escrevente-Datilógrafo, Arquivista, Protocolista, Monitor, Agente, Mestre de Oficina, Motorista, Servente e Porteiro, do Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, correspondente aos seguintes números:

PARA ESCRITURÁRIO

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074.

PARA ESCRIVENTE-DATILÓGRAFO

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032.

PARA PORTEIRO

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008.

PARA ARQUIVISTA

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046.

PARA PROTOCOLISTA

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040.

PARA SERVENTE

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024.

PARA MOTORISTA

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004.

PARA MESTRE DE OFICINA

Inscrição número: 0001.

PARA MONITOR

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015.

PARA AGENTE

Inscrições números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017.

Belém, 09 de janeiro de 1978

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 078)

ANÚNCIOS

Delta Publicidade S. A.

CGC - 04.929.683/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de janeiro de 1978, às 10 horas, em nossa sede social localizada na Rua Gaspar Viana nº

253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma e adaptação do estatuto à Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

b) O que ocorrer.

Belém, 09 de janeiro de 1978.

a) **A Diretoria**

(Ext. Reg. nº 120 - Dias 11, 12 e 13.01.78)

PALMAZON S. A. — Comercial e Transportadora

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de PALMAZON S. A. — COMERCIAL E TRANSPORTADORA, que se acham à sua disposição, na sede social, a Trav. Padre Eutíquio nº 495, nesta cidade, no expediente comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 11 de janeiro de 1978.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 181- Dias: 13, 14 e 17.01.78)

Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, que se acham à sua disposição, na sede social, à Trav. Padre Eutíquio nº 495, nesta cidade, no expediente comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 11 de janeiro de 1978.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 179 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

Palmazon Agropecuária S. A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmazon Agropecuária S. A., que se acham à sua disposição, na sede social, a Travessa Padre Eutíquio nº 495, nesta cidade, no expediente comercial, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 11 de janeiro de 1978.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 180 - Dias: 13, 14 e 17.01.78)

Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda COOPENORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COOPENORTE - usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais através de seu Art. 18, convoca os Srs. Associados a participarem de uma (01) Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e três (23) de janeiro de 1978, em sua

Sede Provisória a Avenida Serzedelo Corrêa nº 440 em Belém Pará, às sete (07) horas em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados; às oito (08) horas em segunda convocação com metade e mais (01) dos associados e em terceira e última convocação às nove (09) horas com o mínimo de dez (10) associados, de conformidade com o Art. 23º dos Estatutos Sociais e, para efeito de cálculo de "quorum" fica estabelecido o número de cento e noventa e cinco (195) associados devidamente regularizados, de conformidade com o item cinco (05) do Art. 21º do já referido Estatuto.

Esta Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o seguinte:

1º - Autorização à Diretoria da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda - COOPENORTE - para contrair financiamentos de Investimentos, para implantação de infra-estruturas de frio e de outros empreendimentos de interesse da Cooperativa e Cooperados dentro de sua área de ação, junto ao Banco de Crédito Cooperativo S/A - BNCC- Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. - BASA - e Banco do Estado do Pará S. A. - BEP - com plenos poderes para hipotecar e dar como garantia os bens desta Cooperativa, de Colônias de Pescadores com a devida autorização, inclusive de cooperados que possam participar;

2º - Dar plenos poderes à Diretoria da COOPENORTE para contrair financiamentos de Capital de Giro, Custeio e outras formas do crédito rural para aquisição da produção e comercialização dos produtos de seus associados, junto aos Bancos de Crédito mencionados no item 1º - acima e (ou) outros Bancos que venham porventura interessar, dando como garantia a própria produção estimada;

3º - Fixar uma (01) porcentagem de desconto da produção dos associados comercializada pela Cooperativa para capitalização dos associados;

4º - O que ocorrer.

Belém - Pará, 10 de janeiro de 1978.

FERNANDO JOSÉ FLAMBOT DA CRUZ

Presidente da COOPENORTE

(T. nº 01846 - Reg. nº 186 - Dia - 13.01.78)

Indústria e Comércio Bagé S/A

CGC: 04.913.091/0001-07

A V I S O

Com base no art. 133, da Lei nº 6.404, da 15.12.1976, avisamos aos Senhores Acionistas que está à disposição deles, na sede social, à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, os livros, documentos, relatório da Administração sobre os negócios sociais, cópia das demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, tudo pertinente ao ano de 1977.

Belém, 09 de janeiro de 1978.

(a) **CANDIDA H. ALVES**

Diretora

(Ext. Reg. nº 113 - Dias: 11, 12 e 13/01/78)

Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A

C. G. C. M. F. 04.808.002/0001-62
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1978, às 9 (nove) horas em sua sede social na Rua Santo Antônio, nº 317, sala 301, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977;
- 2) - Elevação do Capital Social Autorizado;
- 3) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76;
- 4) - Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
- 5) - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém, 02 de janeiro de 1978.

Dr. ALCEU LOT
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 149 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

Agro Industrial Bama S/A

CGCMF. 04.792.719/0001-63
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 15,00 - (quinze) horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, nº 317, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977;
- 2) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- 3) - Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
- 4) - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 02 de janeiro de 1978.

Dr. EURICO MATTOS
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 148 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

Agroprudente - Agropecuária Presidente Prudente S/A

C. G. C. M. F. 04.831.194/0001
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1978, às 9 (nove) horas, em sua sede social na Rua Santo Antônio, nº 317, sala 301, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977;
 - 2) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15.12.76;
 - 3) - Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
 - 4) - Outros assuntos de interesse social.
- Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 02 de janeiro de 1978.

DR. ALTAMIRO BELO GALINDO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 147 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

AGROVERA — Agro Industrial Vera Cruz S/A

C. G. C. M. F. 04.986.188/0001-40
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agrovera - Agro Industrial Vera Cruz S/A., para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social na Av. Independência, nº 1.045, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977;
- 2) - Elevação do Capital Social Autorizado;
- 3) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;
- 4) - Eleição dos Membros da Administração e Fixação de seus honorários;
- 5) - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 02 de janeiro de 1978.

Dr. WALTER LOT PAPA

(Ext. Reg. nº 162 - Dias: 13, 14 e 17.01.78)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 33.010
REG. JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
Nº 3370/68

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 26.860.371,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 22.951.301,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 22.951.301,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1977 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1977, às 16,00 horas, reuniu-se, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.686, nesta cidade, o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os Senhores Ferruccio Arri, Presidente e Conselheiros Nero Moura e Augusto Baptista Pereira. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º, parágrafos 3º e 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício número 002.762, de 13 de dezembro de 1977, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito e integralizado, antes do aporte dos recursos do FINAM, de Cr\$ 22.951.301,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 6.306.824 (seis milhões, trezentas e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69

e 11.222.775 (onze milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário Parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais tipo "B". Belém, 21 de dezembro de 1977. (ass.) - Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira - Conselheiros". - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A. reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a Exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei número 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho efetivar a emissão de um total de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais tipo "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº 002.762, datado de 13 de dezembro de 1977, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Belém, 21 de dezembro de 1977. (ass.) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza - Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 2.000.000 (dois milhões) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 002.762, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já mencionada, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operador do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total, em Conta Vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo

aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi aprovado unanimemente. Ainda com a palavra, declarou, então, o Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$... 26.860.371,00 (Vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 24.951.301,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 6.306.824 (seis milhões, trezentas e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", e 13.222.775 (treze milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando

cópias autênticas para os fins legais. Belém, 21 de dezembro de 1977. (aa) Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com a original lavrado no livro próprio.

Ferruccio Arri
C.P.F. 027.571.337
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 9.01.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 33-78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 9 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

Capital Autorizado	Cr\$ 26.860.371,00
Capital Subscrito	Cr\$ 22.951.301,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 1.909.070,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais "tipo B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de dezembro de 1977, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal:

S U B S C R I T O R	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº	DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Av. Presidente Vargas, Amazônia — FINAM. (C.G.C. 04.902.979)	800. Belém - PA.	1977	2.000.000	2.000.000,00

Belém (PA), 21 de dezembro de 1977.

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

Fundo de Investimentos da Amazônia
- FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

Jorge Kalume
Diretor Financeiro

José Juarez de Souza Campos
C.P.F. 090.868.897
Contador CRC 9950-6-RJ-IS

Antônio José Costa Britto
Coordenador

Ferruccio Arri
C.P.F. 027.571.337
Diretor Vice-Presidente

Sérgio de Lima e Silva
CPF. 000.294.597
Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta de Jorge Kalume.

Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 22 de dezembro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as três (3) assinaturas supras assinaladas.

Belém, 22 de dezembro de 1977.
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada.

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 9.01.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 33-78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 9 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 178. Dia: 13.1.78)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1977 às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.686, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes todos os seus membros, a fim de, na forma do artigo 5º, § 3º dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, e o consequente aumento do capital subscrito da Sociedade. Para compor a mesa, o Presidente do Conselho - Sr. Ferruccio Arri, convidou a mim, Nero Moura, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-24.951.301,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$-25.621.301,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da Sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A. terão um prazo de trinta dias contados desta data para exercerem direito de preferência na subscrição das mesmas conforme determina o artigo 111 do Decreto-Lei 2627, de 1940. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, no ato de subscrição. Prosseguindo, o Sr. Presidente pediu aos demais Conselheiros que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade, e em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da Sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação do Conselho de Administração e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o Parecer do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., tomando conhecimento da deliberação do Conselho de Administração no sentido de se aumentar o capital subscrito da Sociedade, de Cr\$-24.951.301,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) para Cr\$-25.621.301,00 (vinte e cinco mi-

lhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e um cruzeiros) mediante a emissão de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da Sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da Sociedade pelo que a aprovam integralmente. Belém, 26 de dezembro de 1977. (ass) Luiz Simões Lopes - Nelson Scabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza. Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$-26.860.371,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) estava aprovada portanto, a emissão de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 26 de dezembro de 1977. - (ass) Ferruccio Arri, Presidente - Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Nero Moura

C.P.F. 025.753.377 - Secretário

23º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Nero Moura.
Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1978.

Em testemunho F.G.O. da verdade

Ruy G. Oliveira

Tab. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.01.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 44-78, a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 175 - Dia: 13.01.78)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1978

Aos 03 dias do mês de janeiro de 1978 às 16:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.686, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de dezembro de 1977. Por aclamação assumiu a Presidência da mesa, o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a sociedade recebido cartas dos acionistas Gertrude Philippine Mautner Markhof,

Euclydes Aranha Netto, Nero Moura, Augusto Baptista Pereira, Sérgio de Lima e Silva, Ferruccio Arri, Euclydes Oswaldo Aranha, e Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., datadas de 28 de dezembro de 1977, as quais se encontravam sobre a mesa à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação do Conselho de Administração em reunião de 26 de dezembro de 1977, sobre a emissão de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, declararam formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foi lida a carta do acionista Companhia Santa Irene, manifestando a intenção de exercer o seu direito de preferência, subscrevendo quantas ações, dentre as emitidas pela Diretoria, estiverem então disponíveis. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, em virtude de, à excessão do acionista Companhia Santa Irene, terem todos os acionistas desistido de subscreverem as ações, nada impedia fosse a totalidade das ações emitidas subscritas pelo referido acionista Companhia Santa Irene. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição pelo qual se verificava, como de fato se verificou, que as 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações foram totalmente subscritas, com a sua integralização no ato. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Sr. Presidente que o capital subscrito da sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$-25.621.301,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e um

cruzeiros), representado por 6.976.824 (seis milhões, novecentas e setenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 18.644.477 (dezoito milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil quatrocentas e setenta e sete) ações preferências, sendo 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) do tipo "A" instituídas pelo Decreto-Lei 756/69, e 13.222.775 (treze milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) do tipo "B" - instituídas pelo Decreto-Lei 1376/74, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 03 de janeiro de 1978. (ass) Euclydes Aranha Netto, Diretor Presidente, Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente, Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com original lavrado no livro próprio.

Sérgio de Lima e Silva

C.P.F. - 000.294.597 - Diretor Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10-01-77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 43-78, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 670.000 (Seiscentas e setenta mil) ações, ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Emissão aprovada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 26 de dezembro de 1977.

Nº de Ordem	S u b s c r i t o r	S e d e	Quant. de Ações Subscritas	Valor Subscrito Cr\$	Valor Realizado %	Cr\$
01	Companhia Santa Irene. C.G.C. 03.143.591/001 Euclydes Aranha Netto Diretor Presidente CPF. 003.490.627	A margem da Rodovia Barra do Garças à Xavantina - Mu- nicípio de Barra do Garças - MT Sérgio de Lima e Silva Diretor Superintendente CPF. 000.294.597	670.000	670.000,00	100	670.000,00
			<u>670.000</u>	<u>670.000,00</u>	<u>100</u>	<u>670.000,00</u>

Belém, 03 de janeiro de 1978.

Euclydes Aranha Netto

Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.1.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 43-78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazenda Nova Viena S.A. Belém, 10 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 176. Dia: 13.1.78)

Joaquim Fonseca,
Navegação Indústria e
Comércio S/A. - JONASA

C.G.C. 04.896.817/0001-40

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dezessete (17) horas, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. "JONASA" prévia e regularmente convocados, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 08, 10 e 13 do corrente mês, verificando-se, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, a presença de mais de dois terços (2/3) dos acionistas com direito a voto. Foi instalada a reunião sob a Presidência do Sr. Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente da Empresa, que convidou a mim Kleber Henrique Álvares para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa dirigente. Dando início à sessão o Sr. Presidente mandou ler o edital de convocação antes aludido, do teor: - "Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. JONASA" CGC 04.896.817/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15 de dezembro de 1977 às 17,00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (Pa.), 6 de dezembro de 1977. aa) Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente - Kleber Henrique Álvares - Diretor Administrativo. A seguir mandou que fosse lida a Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, assim redigida: - PROPOSTA DA DIRETORIA a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 15-12-77. Senhores Acionistas - Esta Diretoria atendendo às exigências da Lei propõe aos srs. acionistas a elevação do Capital Social de trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-34.500.000,00), para cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-57.500.000,00), para atendimento de exigências legais e estatutárias, isto porque devem ser apropriadas as verbas a seguir enumeradas constantes do

Balanço de 31-12-76 e mais o quanto deduzido do Imposto de Renda do exercício, parte não recolhida, face a isenção de que goza a empresa. Assim temos as seguintes verbas: Fundo de Reserva Legal, quatrocentos e trinta mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e hum centavos (Cr\$ 430.985,91); Reserva de Correção Monetária, quinze milhões setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos (Cr\$-15.736.388,68); Fundo para Aumento de Capital, três milhões setecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos (Cr\$-3.796.669,46); Isenção do Imposto de Renda, três milhões cento e dez mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$-3.110.344,00) perfazendo um total de vinte e três milhões setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinco centavos (Cr\$-23.074.388,05). Propomos que do montante acima relacionado seja utilizado a quantia de vinte e três milhões de cruzeiros (Cr\$ 23.000.000,00) para cobrir o aumento proposto, com distribuição aos acionistas na proporção da participação de cada um. Propomos ainda que o saldo de setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinco centavos (Cr\$-74.388,05) permaneça na conta Fundo para Aumento de Capital. Com a elevação do Capital o artigo quinto (5º) dos Estatutos será alterado se esta proposta for aprovada. Esta diretoria aproveita a oportunidade da elevação do Capital para propor a alteração, com o fim de adaptá-los aos moldes da Lei nº 6404/76, e submete à aprovação a nova redação do Estatuto, o qual, se aprovado, passará a reger a Empresa a partir da data da sua publicação. Encarece especial atenção para os artigos 6º e 37º que tratam respectivamente da alteração do valor nominal das ações que de hum cruzeiro (Cr\$-1,00) passarão a ser de hum mil cruzeiros (Cr\$-1.000,00) e da distribuição obrigatória de vinte e cinco por cento (25%) dos lucros aos acionistas. Assim exposto, confia esta Diretoria que a Assembléia aprove estas propostas e autorize o aumento sugerido, ficando à disposição para qualquer esclarecimento que venha a se tornar necessário. Belém (Pa.), 13 de dezembro de 1977. aa) a Diretoria. Junto a presente encontra-se o parecer do Conselho Fiscal que a seguir transcrevemos: Senhores Acionistas - Em cumprimento às atribuições que nos são conferidas, examinamos a Proposta da Diretoria de Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. "JONASA" datada de 13-12-77 e somos de parecer que a mesma guarda conformidade com os dispositivos da Lei que rege a matéria opinando pela sua aprovação. Belém-Pa., 14 de dezembro de 1977. aa) Dra. Idalina Fonseca Seabra, Dr. Luiz Mendes da Fonseca, Décio Fernandes. Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu-os a

aprovação dos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade a elevação do Capital para cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$... 57.500.000,00). A seguir colocou em votação a nova redação dos estatutos, tendo ficado inicialmente assente que somente após a leitura de cada item é que poderia qualquer acionista sobre o mesmo manifestar-se e, se necessário, seria submetido a votação. A não manifestação implicaria em tácita aprovação. Após debates e explicações foram aprovados por unanimidade os novos Estatutos que são do seguinte teor: ESTATUTOS SOCIAIS DE JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "JONASA".

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "JONASA", está constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente.

Parágrafo único - A sociedade foi constituída por escritura pública de transformação de JOAQUIM FONSECA & CIA. lavrada a 30-12-1964, cujo instrumento foi arquivado sob nº 205/65, em 12-03-1965, na Junta Comercial do Estado do Pará.

SEDE
Art. 2º - A sociedade tem sua sede na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, localidade em que se encontra o seu foro jurídico.

ESTABELECIMENTOS

Art. 3º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir armazéns, depósitos, escritórios, filiais e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem necessários.

OBJETO SOCIAL

Art. 4º - O objeto social consiste em:

a) - Navegação fluvial da bacia Amazônica, consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, concedida pelo Decreto nº 28.812 de 30/10/1950, renovado sob nova sistemática pelo Exmo. Sr. Superintendente da Comissão de Marinha Mercante, conforme título de autorização de funcionamento expedido em 19/04/1968, segundo Resolução de nº 3.189 da Comissão de Marinha Mercante, de 12/02/1968, estando a Companhia devidamente registrada no Tribunal Marítimo sob nº 473, consoante Certificado de Registro de Armador, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, em 20/04/1970;

b) - Beneficiamento e industrialização de sal marinho;

c) - Comercialização da produção própria;

d) - Importação de matéria prima e componentes;

e) - Importação dentro e fora do país, de cimento e outras mercadorias;

f) - Exportação dentro e fora do país, de mercadorias em geral;

g) - Comissões e consignações;

h) - Participação no capital de outras empresas como sócia, quotista ou acionista mesmo quando o objeto social não coincidir, mediante aplicação de recursos próprios ou decorrentes de incentivos fiscais.

DURAÇÃO

Art. 5º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, e de Cr\$-57.500.000,00 (Cinquenta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), dividido em 57.500 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentas) ações no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma.

AÇÕES

NATUREZA E FORMA

Art. 7º - As ações representativas do capital social estão divididas em:

a) - 47.879 (Quarenta e Sete Mil Oitocentas e Setenta e Nove) ações ordinárias, nominativas, compreendidas em classe única, totalizando o valor de Cr\$-47.879.000,00 (Quarenta e Sete Milhões Oitocentas e Setenta e Nove Mil Cruzeiros) detentora de todos os direitos que lhes são atribuídos por lei;

b) - 9.621 (Nove Mil Seiscentas e Vinte e Uma) ações preferenciais nominativas, compreendidas em 2 (duas) classes, totalizando o valor de Cr\$-9.621.000,00 (Nove Milhões Seiscentas e Vinte e Um Mil Cruzeiros) detendo todos os direitos próprios das ações ordinárias com exceção de eleger a diretoria, e gozando do direito de preferência quanto ao prazo, na liquidação dos dividendos, a saber:

1º) - 767 (Setecentas e Sessenta e Sete) ações preferenciais nominativas totalizando o valor de Cr\$-767.000,00 (Setecentas e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros) pertencentes a acionista português, detendo todos os direitos próprios das ações ordinárias com exceção o de eleger a diretoria.

2º) - 8.854 (Oito Mil Oitocentas e Cinquenta e Quatro) ações preferenciais nominativas totalizando o valor de Cr\$-8.854.000,00 (Oito Milhões Oitocentas e Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros), detendo todos os direitos próprios das ações ordinárias com exceção de eleger a diretoria, e, gozando do direito de prioridade dos dividendos fixos de 25% (Vinte e Cinco por Cento).

CERTIFICADOS

Art. 8º - Os papéis representativos das ações, poderão assumir forma una ou múltipla, intitulando-se, cada um deles, "Certificado de Ações", contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos, e deverão ser assinados por 2 (dois) diretores nas oportunidades de suas emissões.

§ 1º - Os acionistas interessados poderão requerer o desdobramento de seus certificados de ações, bem como a conversão de ações ao portador em nominativas e vice-versa, podendo ser atendidos pela

sociedade no prazo de 90 (noventa) dias, mediante pagamento, no ato do requerimento, de uma taxa de serviço, correspondente ao valor de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional para cada um dos novos certificados a serem emitidos.

§ 2º - Os Certificados de Ações decorrentes de aumento de capital, mediante incorporação de reservas serão expedidos, sem qualquer ônus ao acionista, pela forma nominativa, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata de assembléia geral que o houver deliberado.

DIREITO DE VOTO

Art. 9º - Cada ação nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas assembléias gerais, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e na forma prevista na Lei.

Parágrafo único - As ações preferenciais ficam excluídas do direito do voto.

VANTAGENS DAS AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 10º - As ações preferenciais gozarão a vantagem de receber os dividendos distribuídos pela sociedade, antes das ordinárias, deixando estas de receber as parcelas vencidas enquanto as ações preferenciais tiverem valores vencidos a receber.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Art. 11º - A assembléia geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou nos casos previstos em lei, por qualquer diretor, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou ainda, por acionistas ou grupo de acionistas.

Parágrafo único - Para a convocação da assembléia geral, far-se-á a publicação de 3 (três) editais pela imprensa da localidade da sede da companhia, inclusive no Diário Oficial do Estado, e, paralelamente, por escrito, através de carta registrada a todo acionista que possuir 5% (Cinco por Cento) ou mais do capital social representado por ações de qualquer espécie, e que solicitar essa modalidade de convocação, valendo a referida solicitação pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12º - A assembléia geral será sempre instalada no prédio da sede da empresa, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 13º - Os acionistas presentes à assembléia geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Art. 14º - A assembléia geral ordinária será presidida pelo Diretor Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o seu secretário para a composição da mesa.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 15º - A assembléia geral ordinária terá atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 16º - Sempre que necessário, a assembléia geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a assembléia geral ordinária.

Parágrafo único - Quando a assembléia geral extraordinária tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, instalando-se em segunda convocação com qualquer número.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 17º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 7 (sete) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembléia geral, com os seguintes cargos:

- a) - Diretor Presidente
- b) - Diretor Comercial
- c) - Diretor de Navegação
- d) - Diretor Industrial
- e) - Diretor Financeiro
- f) - Diretor de Tráfego
- g) - Diretor Administrativo

§ 1º - Os diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

GESTÃO

Art. 18º - A diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 3 (três) anos, expirando-se na data da assembléia geral ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 1º - Se ocorrer o desligamento de um diretor do seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do diretor desligado, de acordo com o que for, entre eles, decidido em reunião de Diretoria.

§ 2º - Quando mais de um diretor se desligar de seus cargos a assembléia geral será convocada para eleger diretores para os cargos vacantes.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a assembléia geral será convocada pelo Diretor Presidente, dentro de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo diretor.

§ 4º - Cada diretor responde, individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais, e solidariamente, com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas.

REMUNERAÇÃO

Art. 19º - A assembléia geral que eleger a Diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, reajustando-se esses valores, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1º - A critério da assembléia geral, poderá ser atribuída uma verba de representação a cada diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir,

contanto que esse valor não ultrapasse a 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no "caput".

§ 2º - No caso de substituição de diretores no decurso do mandato da diretoria, a assembléia geral poderá fixar os honorários dos substitutos num montante diferente dos que vinham sendo creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razão do mercado e, se for o caso, nessa oportunidade, far-se-á o reajuste dos honorários dos demais diretores.

§ 3º - A assembléia geral é competente para reajustar em cada exercício independente do término do mandato dos diretores, o valor de seus honorários, se as bases fixadas no "caput" deste artigo se desajustarem aos valores vigentes no mercado.

COMPETÊNCIA.

Art. 20º - Compete ao Diretor Presidente:

a) - Orientar a política geral da sociedade;

b) - Convocar e presidir assembléias gerais de acionistas e reuniões da Diretoria, cabendo-lhe nestas, além do voto comum, o de qualidade;

c) - Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os certificados de Ações emitidos pela companhia;

d) - Representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;

e) - Admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas assinando os respectivos contratos e distritos;

f) - Representar a sociedade perante Bancos, Repartições Públicas, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Institutos de Previdência, Bancos de Desenvolvimento, Bancos de Investimentos, Órgãos Coordenadores do Desenvolvimento Econômico Regional ou Setorial e quaisquer outras entidades de direito público ou privado, independentemente de outras formalidades;

g) - Nomear mandatários ou procuradores em nome da sociedade quando e onde necessário, para os fins expressamente designados nos respectivos instrumentos;

h) - Celebrar contratos, assinando os respectivos papéis;

i) - Dar e receber quitação, firmar compromisso, desistir, transigir em nome da sociedade;

j) - Abrir e fechar agências, filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos da sociedade;

k) - Abrir contas bancárias e movimentá-las, inclusive, emitindo cheques, ordem de pagamento, outras ordens e endosso de cheque;

l) - Contratar abertura de créditos fixos ou rotativos, dando em garantia hipotecas ou penhor de bens móveis ou imóveis da sociedade, e ajustando todas as demais cláusulas e condições necessárias, inclusive contrato de comodato;

m) - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seu mandato, respondendo, na forma da lei, pelos atos contrários aos interesses da sociedade;

n) - Praticar, dentro de limites razoáveis, atos de liberalidade em nome da sociedade, destinando contribuições ou doações a entidades filantrópicas ou afins localizadas no País e distribuindo gratificações aos empregados.

Art. 21 - O Diretor Presidente, nas suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, será

substituído por dois diretores designados pelo presidente que assumirão em conjunto durante a sua ausência.

Art. 22 - Compete ao Diretor Comercial: executar a política da empresa, em relação ao comércio interno e externo, praticando os atos de venda e desenvolver os seus negócios.

Art. 23 - Compete ao Diretor de Navegação: executar a política da empresa em relação ao setor marítimo, praticando os atos decorrentes da navegação e desenvolver os seus negócios.

Art. 24 - Compete ao Diretor Industrial: executar a política da empresa em relação à indústria, praticando os atos competentes ao desenvolvimento da mesma.

Art. 25 - Compete ao Diretor Financeiro: executar a política financeira da sociedade, coordenando os recebimentos e pagamentos, seus planejamentos e demais atos dessa área.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Tráfego: executar a política inerente ao tráfego de suas unidades, praticando os atos necessários ao desenvolvimento dessa área.

Art. 27 - Compete ao Diretor Administrativo: Organizar e dirigir a parte administrativa da sociedade, no âmbito interno; responsabilizar-se pelos aspectos de registros e de documentação da sociedade; planejar em conjunto com o Diretor Financeiro e Diretor Industrial os pagamentos da sociedade e supervisionar sua execução.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias será substituído pelo Diretor Presidente ou por um dos diretores indicado pelo presidente, o mesmo acontecendo com os demais diretores.

Art. 28 - Compete ao Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro diretor:

a) - Prestar avais, fianças e garantias perante bancos ou outras entidades, exclusivamente em negócios de interesse da companhia;

b) - Alienar bens móveis e imóveis, assinando documentos de quitação, escrituras de compromisso de venda e compra, de cessão de direitos, de hipotecas, etc.

c) - Emitir e assinar os Certificados de Ações e as Partes Beneficiárias.

Art. 29 - Nenhum diretor ou procurador, isolado ou em conjunto é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos à sociedade, nem como, utilizar o nome da mesma em transação; alheias ao objetivo social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

Art. 30 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, brasileiros, residentes no País, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais.

COMPETÊNCIA

Art. 31 - Aos membros do Conselho Fiscal compete as atribuições que lhes confere a lei.

ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 32 - O Conselho Fiscal somente funcionará quando a assembléia assim decidir, neste caso, elegen-

do todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da primeira assembléia geral ordinária que se realizar.

REMUNERAÇÃO

Art. 33 - A assembléia geral que elege o Conselho Fiscal na forma do artigo anterior, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, com a observância das restrições legais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DO SALDO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 - O exercício social inicia-se em 01 (um) de janeiro e se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 35 - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) - Balanço patrimonial;
- b) - Demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c) - Demonstração do resultado do exercício;
- d) - Demonstração das origens e aplicações de recursos.

RESERVAS

Art. 36 - Apurado o lucro do Exercício Social com a observância de todas as disposições legais, dele serão destacados 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 até que o seu montante atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único - A assembléia geral pode, depois de atendidas as determinações deste capítulo, criar outras reservas de lucros, podendo, ainda, deliberar sobre o aumento do capital social mediante a incorporação dos valores mantidos em contas de reservas.

DIVIDENDOS

Art. 37 - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância necessária à divisão cômoda pelo número de ações.

§ 1º - A importância de que trata este artigo será contabilizada no encerramento do exercício social como dividendos a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da assembléia geral ordinária, pagando-se aos mesmos em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data da referida assembléia geral ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado.

§ 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal se estiver funcionando.

§ 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo,

ou, quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores.

§ 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à assembléia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia; o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

§ 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da companhia.

SALDO DO LUCRO

Art. 38 - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste Capítulo, se restar saldo positivo de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados, a assembléia geral ordinária pode deliberar sobre a distribuição desse saldo como gratificações aos empregados e aos diretores, quanto a estes, observando os limites legais, bem assim, de bonificações em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se o fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser mantido como lucros suspensos, transferido para conta de reserva cujo título e destinação sejam especificados, ou finalmente, aproveitado para aumento do capital social, neste caso, mediante deliberação de assembléia geral extraordinária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

Parágrafo único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a assembléia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante.

Art. 40 - A sociedade poderá, mediante resolução da assembléia geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto:

- a) - transformar-se;
- b) - incorporar outras empresas;
- c) - ser incorporada por outras empresas;
- d) - cindir-se em duas ou mais empresas;
- e) - fundir-se com outras empresas.

Art. 41 - Na data da assembléia geral ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social findo em 31 (trinta e um) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e conselheiros fiscais, procedendo-se à nova eleição para o preenchimento dos cargos previstos no presente estatuto, observadas as disposições.

§ 1º - A partir da assembléia geral referida no "caput" iniciar-se-á a contagem de prazos dos mandatos dos diretores.

§ 2º - O Conselho Fiscal se entrar em funcionamento, eleitos os seus membros, terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se, invariavelmente, o seu término, na data da primeira assembléia geral ordinária que se realizar após sua eleição.

Art. 42 - Para a conversão das ações da sociedade, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma em ações do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, os acionistas depositarão

seus certificados de ações na Companhia para substituição, sem ônus, por novos certificados, nos quais cada nova ação corresponderá a 1.000 (um mil) ações anteriores.

§ 1º - Os acionistas que possuírem frações de múltiplos de 100 (cem) ações anteriores, maiores que a metade desses múltiplos, adquirirão dos demais acionistas, pelo valor nominal, as frações inferiores a essa mesma metade.

§ 2º - A Diretoria providenciará a emissão dos novos certificados de que trata este artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assembléia geral que aprovar o presente estatuto.

Art. 43 - Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente. Esgotados os assuntos da ordem do dia foi franqueada a palavra e nessa oportunidade o acionista Geraldo Coelho lembrou que a Empresa de Transportes Regionais S/A. "Etres" havia formulado uma proposta no sentido de ser a mesma incorporada a esta empresa visto não ter condições de continuar como companhia de navegação eis que não lhe fora concedida a licença necessária pelo órgão competente - Sunamam. Com a palavra o Sr. Presidente fez uma explanação a respeito do assunto e propôs que isso seria assunto de uma nova assembléia quando concluídos os estudos necessários. Ninguém mais se manifestando foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi lida e aprovada, extraindo-se quatro (4) cópias para os fins legais. Belém (Pa), 15 de dezembro de 1977. aa) Francisco Joaquim Fonseca - Presidente, Kleber Henrique Alvares - Secretário, Geraldo Coelho, José Mendes da Fonseca, Manoel Ferreira Bastos, João de Paiva Gouveia, José Pantoja de Vasconcelos.

Esta ata é cópia fiel da que está transcrita no Livro de Atas de Assembléia Geral Extraordinária.

KLEBER HENRIQUES ALVARES

Diretor Administrativo

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente

CPF 006519502

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinadas.

Belém, 27 de dezembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2672-77, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Nav. Ind. e Com. S/A - JONASA.

Belém, 29 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral de JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 150. Dia: 13.01.78)

Azulejos do Pará S/A

— Azpa —

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE AJULEJOS DO PARÁ
S.A. (AZPA), REALIZADA NO DIA
19 DE NOVEMBRO DE 1977

Capital Autorizado	Cr\$ 73.377.961,00
Capital Subscrito	Cr\$ 63.749.017,00
Capital Realizado	Cr\$ 63.102.396,00

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), CGC-04.937.843/0001-70, representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme foi verificado através das assinaturas apostas no Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia, o Diretor Presidente, acionista Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, convidou o Diretor e acionista, Adeildo Matos Ribeiro, para secretariar a reunião, compondo-se assim, a Mesa, na forma estatutária. Verificando haverem sido cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e, constatando haver número legal, declarou regularmente instalada a Assembléia e em condições de deliberar, em face do que solicitou ao Secretário, procedesse à leitura do edital de convocação, regularmente publicado no **Diário Oficial do Estado** e em "A Província do Pará", nos dias 09, 10 e 17 do corrente mês de novembro, o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que esta Assembléia tinha por objeto deliberar a respeito da proposta constante da ata da reunião de diretoria, realizada no dia 07 de novembro de 1977, transcrita no livro próprio, que se encontrava sobre a Mesa, proposta esta encaminhada à consideração desta Assembléia Geral Extraordinária, em virtude do que dispõe o inciso II, do art. 166, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, e que a seguir vai transcrita: "Senhores Acionistas. A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), por ofício nº 001294, datado de 21/06/77, vem de autorizar o Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), representado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), a subscrever capital, nesta sociedade no importe de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dando assim seqüência à participação societária daquele Fundo, prevista no projeto desta empresa. Ao mesmo tempo, para que se forme a correspondente contra-partida de recursos próprios, torna-se necessário que os senhores acionistas ingressem na sociedade com a parcela de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), acrescida de uma outra parcela, de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos

mil cruzeiros) para completar esta última, os recursos próprios necessários à liberação remanescente da subscrição feita pelo FINAM em data de 02 de setembro do corrente ano. Nestas condições, propõe a Diretoria à consideração da Assembléia Geral dos senhores acionistas: a) a emissão e colocação de 1.200.000 (Hum milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, dentro do limite do capital autorizado, para integralização, em dinheiro, no ato da subscrição; b) a colocação dessas ações entre os senhores acionistas, na proporção das ações de cada um, dentro do prazo de trinta dias contados da publicação do aviso de abertura de subscrição, respeitados os demais requisitos da preferência legal estabelecidos no art. 171, da Lei 6404, de 15/12/76; c) rateio das ações não subscritas no prazo da preferência legal, entre os acionistas que houverem pedido reserva de sobras, podendo o saldo, se houver, ser livremente colocado pela Diretoria junto a terceiros, mantidas as mesmas condições de preço e forma de integralização, conforme prescreve o § 8º, do referido artigo. 171, da Lei 6404; d) emissão de um outro lote de ações, representado por 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) nos termos do ofício nº 001294, datado de 21/06/77, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), independentemente de preferência por parte dos acionistas, ex-vi do que dispõe os arts. 172 e 299, da mencionada Lei nº 6404. Esclarece a Diretoria, ao finalizar, que a sua proposição está sendo feita independentemente de audiência ao Conselho Fiscal, visto que este órgão societário não se encontra em funcionamento, por deliberação dos senhores acionistas adotada para o corrente exercício, na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril deste ano". Terminada a leitura da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes para a discussão da matéria, seguindo-se, então, os debates e esclarecimentos que se tornaram oportunos, depois dos quais, não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra, foi procedida a votação, resultando aprovada, por unanimidade dos presentes, a mencionada proposta da Diretoria, em consequência do que o Sr. Presidente, dando continuidade aos trabalhos, declarou autorizada a emissão e colocação das ações especificadas na aludida proposta, sob as condições ali indicadas, cabendo à Diretoria adotar as providências que couberem, em decorrência da deliberação desta Assembléia, inclusive fazendo publicar o aviso de abertura do prazo para a subscrição preferencial das ações autorizadas, trazendo posteriormente os resultados à consideração da Assembléia Geral dos acionistas, para verificação e homologação do aumento do capital subscrito, nos termos do inciso II, do art. 166, da Lei 6404, já mencionada. Finalizando, o Sr. Presidente consultou ainda os presentes a propósito da instalação do

Conselho Fiscal para o corrente exercício, não tendo havido qualquer solicitação a respeito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes, (aa) Adeildo Matos Ribeiro, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Cornélio Coimbra de Almeida Brennand, Vicente de Paula Phaelante da Camara, Minton Garret de Melo, p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A: Vicente de Paula Phaelante da Camara. Confere com o original.

ADEILDO MATOS RIBEIRO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura retro assinalada uma (1).

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2490/77, a 1ª via da presente Ata de AZULEJOS DO PARÁ S/A.

Belém, 29 de 11 de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 182 - Dia 13/01/78)

Azulejos do Pará S/A. - AZPA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1977.

Capital Autorizado : Cr\$ 73.377.961,00

Capital Subscrito : Cr\$ 67.949.017,00

Capital Realizado : Cr\$ 67.302.396,00

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), CGC-04.937.843/0001-70, representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, conforme foi verificado através das assinaturas apostas no Livro de Presença. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand convidou o Diretor e acionista Adeildo Matos Ribeiro para secretariar a reunião, compondo-se assim a Mesa, na forma estatutária. Verificando haverem sido cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e, constatando haver número legal para a realização da Assembléia, com o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito de voto, declarou iniciados os traba-

lhos, solicitando do Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado e em "A Província do Pará", nos dias 16, 17, 21 e 22 de dezembro de 1977, o que foi feito. Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou que, estando a Assembléia regularmente instalada e em condições de deliberar sobre a matéria da convocação, submetia à aprovação dos senhores acionistas presentes, por força do que dispõe o item II, do art. 166, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, o resultado da subscrição de ações cuja emissão ficou autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro próximo passado, no total de 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) sendo: a) 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais da classe "D", para subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), na conformidade do Decreto-Lei nº 1876, de 12 de dezembro de 1974, e independentemente de preferência dos demais acionistas, "ex-vi" do que dispõem o § único do artigo 172, e o art. 299, da Lei nº 6404, de 15/12/76; b) 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias destinadas à subscrição pelos senhores acionistas, para integralização com recursos próprios oferecidos em regime de preferência legal, pelo prazo de trinta dias, conforme publicação no Diário Oficial do Estado e em "A Província do Pará", nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 1977. Disse, então, o Sr. Presidente que, transcorrido o prazo da preferência, concedido aos senhores acionistas, sem que qualquer deles haja manifestado interesse pela subscrição, o referido lote de ações ordinárias foi colocado pela Diretoria junto à acionista Indústria de Azulejos da Bahia S.A., CGC-15.126.626/0001-16, conforme autorização dada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 19 de novembro de 1977, e segundo consta do competente boletim de subscrição assinado nesta data pela subscritora, com integralização simultânea e total, mediante o recolhimento direto aos cofres da sociedade, na forma permitida pelo parágrafo 4º, do art. 170, da Lei

6404/76, da quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), representada pelo cheque nº 18781689, emitido pela Indústria de Azulejos da Bahia S.A., em data de 24 de dezembro corrente, em favor de Azulejos do Pará S.A. (AZPA), e contra o Banco Nacional do Norte S.A., enquanto que a parcela destinada à subscrição pelo FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício-GS 001294, de 21/06/77, e sob as condições nele estabelecidas, o qual fazendo parte integrante desta, vai a seguir transcrito: "Serviço Público Federal. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. OF.GS. 001294. Belém - Pará - 21 JUN 77 - Senhores Diretores - Comunico a Vossas Senhorias que essa empresa está autorizada a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1977, representado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), em ações, a critério de Vossas Senhorias, ordinárias ou preferenciais, sendo que estas deverão representar pelo menos 2/3 (dois terços) desse montante, devendo ser observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs. 1876, de 12 de dezembro de 1974, e 1419, de 11 de setembro de 1975. Esclareço-lhes que a incorporação de recursos próprios à contrapartida da importância a ser subscrita pelo FINAM, será de conformidade com o Cronograma aprovado para o Projeto. Outrossim, para fins de liberação dos recursos do FINAM, solicito o atendimento das exigências constantes das relações em anexo, bem como o cumprimento das condicionantes estabelecidas por esta Superintendência. Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias, protestos de consideração e apreço. (a) HUGO DE ALMEIDA. Superintendente". Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, disse o Sr. Presidente que a posição do capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos de que trata esta Assembléia, era o seguinte:

Ações - Natureza	Cap. Autorizado	Cap. Subscrito	Cap. Realizado	Ações Emitidas
Ordinárias	24.494.000	21.039.000	21.039.000	21.039.000
Pref. "A"	17.482.012	17.482.012	16.835.391	16.835.391
Pref. "B"	142.855	142.000	142.000	142.000
Pref. "C"	3.988.288	3.988.288	3.988.288	3.988.288
Pref. "D"	27.270.806	21.097.717	21.097.717	21.097.717
TOTAL	73.377.961	63.749.017	63.102.396	63.102.396

Esclareceu, também, o Sr. Presidente que, como consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 19 de novembro último, a subscrição de capital ora em consideração, não havia recebido parecer do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento este órgão da sociedade, em decorrência da manifestação dos senhores acionistas, formalizada na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1977, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial deste Estado,

sob o nº 1110/70, em 02/06/77, e publicada no Diário Oficial do Estado e em "A Província do Pará", edição do dia 16 de junho de 1977. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que, já aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 19 de novembro último, a emissão dos 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais para subscrição por parte do FINAM, restavam agora as providências necessárias à efetiva subscrição e integralização das mencionadas ações, pro-

pondo, para tanto, a suspensão da reunião pelo tempo necessário a que se obtivessem as assinaturas do Boletim de Subscrição pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), entidade operadora do FINAM, com sede na cidade de Belém, deste Estado, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, com a presença dos mesmos acionistas, o Sr. Presidente informou que o referido Banco da Amazônia S.A. (BASA) assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão do lote de 3.000.000 de ações preferenciais classe 'D', aprovada na Assembléia Geral Extraordinária do dia 19 de novembro último, e integralizou o seu valor mediante efetivação do depósito no montante de Cr\$ 3.000.000,00, em conta vinculada, na sua agência de Belém, deste Estado. dando, então, continuidade aos trabalhos, declarou o Sr. Presidente que competia agora a esta Assembléia pronunciar-se a respeito das providências adotadas em decorrência das recomendações constantes da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de novembro último e, particularmente, a respeito da subscrição e integralização das ações objeto daquelas recomendações, pelo que facultava a palavra a qualquer dos presentes. Ninguém fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação, verificando-se, por unanimidade, a aprovação da referida subscrição e integralização, em virtude do que o Sr. Presidente declarou que, em consequência, o capital da sociedade autorizado na cifra de Cr\$ 73.377.961,00, ficava com a parcela subscrita de Cr\$ 67.949.017,00, sendo integralizada a parcela de Cr\$ 67.302.396,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas. (aa) Adeildo Matos Ribeiro. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand. Cornélio Coimbra de Almeida Brennand. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Vicente de Paula Phaelante da Camara, Milton Garret de Melo. Bartholomeu Carrazzone Silva. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA). p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A., p.p. Mineração Geral do Nordeste S.A., p.p. Companhia Agrícola e Industrial São João: Vicente de Paula Phaelante da Camara.

Confere com o original:

(a) Adeildo Matos Ribeiro

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal N.B.M.J. de verdade.

Belém, 03 de janeiro de 1978.

Newton B. Miranda Jr.

Esc. Autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09 de janeiro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 23/78, a 1ª via da presente Ata de Azulejos do Pará S.A. - AZPA.

Belém, 09 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 165 - Dia: 13/01/78).

Soboi

S.A. Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. 25.110.099/0001-05

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09

DE DEZEMBRO DE 1977

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas; número dois mil, duzentos e onze (2211), na cidade de Santarém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. Verificado através do Livro de Presença de acionistas; o comparecimento de mais da metade do capital votante, devidamente convocados que foram através do Edital publicado nos dias 29 e 30/11/77 e 1º/12/77, no **Diário Oficial do Estado**, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. Sendo escolhido para presidí-la o acionista Jovelino Andrade que convidou a mim Valdomiro Peralta Ugalde para secretariar, sendo a seguir, por solicitação do Presidente. Lido o Edital de convocação feito nos seguintes termos:

“SOBOI” - S.A. Agro Pastoril Boiuna - CGC 25110.009/0001-05 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 09 de dezembro vindouro, às 10,00 horas, em sua sede social sita na Avenida Presidente Vargas; nº 2.211, nesta Cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Aumento de capital social para Cr\$ 11.000.000,00; b) Alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Santarém (PA), 24 de novembro de 1977. Jovelino Andrade - Diretor Presidente”.

Terminada a leitura o Presidente determinou que fosse lida a proposta da Diretoria, redigida nos seguintes termos:

Senhores acionistas: Para que sejam atendidas em determinações da SUDAM para o desenvolvimento e implantação do nosso Projeto, torna-se necessário a elevação do nosso capital social de Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), cuja parcela de aumento será integralizada com crédito de acionistas oriundo de entrega de numerário pelos mesmos, a fim de atender como recurso próprio a substancial parcela de investimento. Como já se encontra totalmente integralizado a parcela correspondente a recursos próprios do atual capital, esta Diretoria, devidamente autorizada pelo Conselho Fiscal, achou por bem em submeter à apreciação dos acionistas a elevação do Capital Social para Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), a fim de dar total cobertura a chamada de novos recursos de incentivos fiscais, pelo mesmo até a reformulação do projeto, ocasião em que a estrutura do nosso capital sofrerá. Em consequência do aumento, se aprovado, o

"caput" do art. "V" do Estatuto Social sofrerá modificação em sua redação, passando a vigor da seguinte forma:

"Art. V - O Capital Autorizado é de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), representados por 11.000.000,00 (onze milhões) ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, assim distribuído: 5.096.848 (cinco milhões, noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, 187.999 (cento e oitenta e sete mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais Classe "A" e 5.715.153 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, cento e cinquenta e três) ações preferenciais Classe "B".

Permanecendo inalterado todos os parágrafos do referido artigo. Era essa senhores acionistas a nossa proposta, para a qual pedimos o seu acolhimento. Santarém (PA), 05 de dezembro de 1977. (a) Jovelino Andrade; Valdomiro Peralta Ugalde.

Parecer do Conselho Fiscal: Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal "SOBOI" S. A. - Agro Pastoril Boiuna, apreciando a proposta de sua diretoria de cinco do corrente, com o objetivo de elevar seu Capital Social para Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), que visa o atendimento de disposições legais e o desenvolvimento dos negócios sociais, manifestam-se favoráveis a mesma, cuja aprovação final caberá a Assembléia Geral Extraordinária que para tal está sendo convocada. Santarém (PA); 06 de dezembro de 1977. a) Dr. Rubem Miranda Chagas. a) Emanuel Rodrigues da Silva. a) Dr. Luiz Rodolfo Dinelle Carneiro, Suplente;

Após a leitura daqueles documentos o presidente colocou a matéria em votação sendo ela aprovada sem emendas e aditivos e por unanimidade.

Na ausência de quaisquer outros membros para o item "C", da convocação, o presidente colocou a palavra à disposição de todos os presentes e como ninguém a solicitasse, fez suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, o secretário procedeu à leitura da ata que foi aprovada pelos presentes, sem restrições; sendo por isso mesmo assinada por mim, Valdomiro Peralta Ugalde, pelo presidente e por todos os presentes. Santarém (PA), 09 de dezembro de 1977. Jovelino Andrade, a) Valdomiro Peralta Ugalde. a) Francisco José Corrêa. a) Francisco José Corrêa Filho. a) Antonio Carlos Corrêa. a) Luiz Fernando Corrêa. a) José Roberto Corrêa. a) João Carlos Corrêa.

Santarém, 09 de dezembro de 1977.

Confere com o original que se encontra lavrada no livro próprio.

a) **JOVELINO ANDRADE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19-78, a 1ª Via da presente Ata de SOBOI S/A - Agro Pastoril Boiuna.

Belém, 04 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"SOBOI" - S. A. - Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. - 25.110.099/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 11.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 5.784.847,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 2.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 2.715.153,00

LISTAS DOS SUBSCRITORES

NOMES	C.P.F.	VALOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
1 - Jovelino Andrade	006 562.912	1.377.772,00	1.377.772
2 - Francisco José Corrêa	004 393.396	1.122.228,00	1.122.228
		2.500.000,00	2.500.000

Santarém (PA), 09 de dezembro de 1977.

JOVELINO ANDRADE - Diretor Presidente

VALDOMIRO PERALTA UGALDE - Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19-78, a 1ª Via da presente Ata de SOBOI S/A - Agro Pastoril Boiuna. Belém, 04 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 174 - Dia: 13/01/78)

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.**CGC nº 05.083.092/0001**

Ata de Reunião da Diretoria
Realizada em 08 de dezembro de 1977

Aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede social da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316, - 8º andar, Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da CURBEL - Comércio e Indústria S/A sob a presidência de seu Diretor-Presidente, Sr. Henrique Flanzer que convidou para secretariá-lo o Diretor - Financeiro Sr. Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, na forma estatutária, a reunião havia sido convocada para que a Diretoria autorizasse o aumento de capital da empresa em Cr\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser representado por 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, passando, em consequência, caso aprovada a presente proposta, o capital subscrito e integralizado da sociedade de Cr\$ 43.150.000,00 (quarenta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 44.005.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinco mil cruzeiros), representado por 12.805.000 (doze milhões e oitocentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 31.200.000 (trinta e um milhões e duzentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à realização da Reunião do Conselho Fiscal referente à matéria ora proposta. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: "CURBEL - Comércio e Indústria S/A. - CGC nº 05.083.092/0001. Ata de Reunião do Conselho Fiscal. Aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede social da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316, - 8º andar, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S/A, os quais discutiram, elaboraram e aprovaram o seguinte pare-

cer: Os membros do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S/A, opinam favoravelmente à proposta da Diretoria no sentido de aprovar a emissão de 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). Belém, Pará, 08 de dezembro de 1977. Luiz Antonio Pereira Marinho, Luiz Cláudio Barroso Dias, Natalício de Jesus Ramos". Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propos que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão de 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e, após, tomasse as providências para a subscrição e integralização, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que os acionistas que não exerceram o direito de subscrição renunciaram ao prazo para o exercício do direito de preferência conforme documentos que se encontram em poder da empresa, devendo, dessa forma, a subscrição das ações constantes da proposta ser realizada de acordo com o Mapa dos Boletins de Subscrição que se encontra à mesa dos trabalhos. Deste modo, o capital subscrito e integralizado da empresa, dentro dos limites do capital autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 44.005.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinco mil cruzeiros) representado por 12.805.000 (doze milhões, oitocentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 12.805.000,00 (doze milhões, oitocentas e cinco mil cruzeiros) e 31.200.000 (trinta e um milhões e duzentas mil) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil cruzeiros). Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme foi por todos assinada. Belém, Pará, 08 de dezembro de 1977. Henrique Flanzer, Carlos Eugênio Magalhães Corrêa da Silva, Peter Ralph Bungart. Certifico que a presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/01/78 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 28.78 a 1ª Via da presente Ata de

CURBEL - Com. e Ind. S/A.

Belém, 09 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CURBEL - Comércio e Indústria S/A.

CGCC nº 05.083.092/0001

MAPA DOS BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Aumento do capital social para Cr\$ 44.005.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinco mil cruzeiros), mediante a emissão de 855.000 (oitocentas e cinquenta e cinco mil), ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, deliberado pela Reunião de Diretoria de 08 de dezembro de 1977.

NOME	CGC ou CPF	ENDEREÇO	REC. PROP.	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
Eugenio Juan Koppany	529.056.167-68	Av. Atlântica, 3604/502 - RJ	Sim	825.00	825.000,00
Intercontinental Empreendimentos S/A. Engenharia, Indústria e Comércio	42.327.627/0001-00	Rua Dom Geraldo, 64/2º andar - RJ	Sim	30.000	30.000,00
				855.000	855.000,00

a) Ilegível

CURBEL - Comércio e Indústria S.A.

JADIEL FREIRE DO AMARAL

Contador CRC - PA 1015

CPF - 001.030.042-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 28.78, a 1ª Via da presente Ata de CURBEL - Com. e Ind. S/A.
Belém, 09 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 164 - Dia: 13.01.78)

Fazenda Entre Rios S.A.

C.G.C. - 04.799.185

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Fazenda Entre Rios S.A., a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 27 de janeiro de 1978, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Independência nº 1045 em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta

de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1975 e 31 de dezembro de 1976;

b) - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos honorários;

c) - Autorização para alienação de imóvel da Sociedade;

d) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 5 de janeiro de 1978.

SÉRGIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN

Diretor Presidente

(T. nº 01837 - Reg. nº 151 - Dias: 12, 13, 14.01.78)

Agropecuária Tanguro S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, às 10,00 (dez) horas, reuniram-se os acionistas da Agropecuária Tanguro S/A, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida Independência, 1.405, Belém, Estado do Pará, verificando-se, pelo livro de presença, que compareceram acionistas representando a totalidade de capital social. A Assembléia foi convocada por anúncios que foram publicados no **Diário Oficial do Estado** dos dias 01, 02 e 03/12/76 e no Jornal "A Província do Pará", dos dias 30/11, 01 e 02/12/76, de cujas publicações constava a seguinte ordem do dia: a) - Relatórios da Diretoria, Balanços Gerais e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Pareceres do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios encerrados em 31.12.73, 31.12.74 e 31.12.75; b) - Eleição da Diretoria para o próximo biênio; c) - Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) - Aumento do Capital Social com aproveitamento das isenções do Imposto de Renda na forma da legislação vigente; e) - Outros assuntos de interesse social. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Presidente, Dr. Affonso Brandão Hennel, que, tendo sido eleito por unanimidade Presidente desta Assembléia, convidou a mim, Fernando Henrique Mendes de Almeida para secretariá-lo. Em seguida, a Assembléia ratificou a composição do Conselho Fiscal que examinou as contas e os balanços dos exercícios de 1973, 1974 e 1975, e opinou sobre a proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital com aproveitamento das isenções do Imposto de Renda na forma da legislação vigente. Em seguida, foram discutidos e votados os assuntos constantes da Ordem do Dia. Antes de ser posta em discussão a matéria referida na letra "d" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente leu a seguinte proposta da Diretoria: Srs. Acionistas: Como sociedade de capital autorizado, cujo projeto foi devidamente aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, esta sociedade se beneficiou durante o ano de 1975 da isenção do Imposto de Renda correspondente ao ano base de 1974, na importância de Cr\$ 329.774,00 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros) e no presente exercício está se beneficiando da mesma isenção do imposto relativo ao ano base de 1975, na importância de Cr\$ 411.087,00 (quatrocentos e onze mil e oitenta e sete cruzeiros), que totaliza a quantia de Cr\$ 740.861,00 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros). Nos termos da legislação vigente o produto dessas isenções deve ser levado ao aumento do capital, de tal forma, que em obediência aos preceitos legais, propomos à Assembléia o aumento do capital social de Cr\$ 1.823.900,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e três mil e novecentos cruzeiros), para Cr\$ 2.564.761,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e

hum cruzeiros), com o aproveitamento do produto das isenções do Imposto de Renda; as ações que vierem a ser emitidas em decorrência do aumento do capital serão distribuídas aos Srs. Acionistas na proporção das que já possuem; as frações inferiores a Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), decorrentes da distribuição, ficarão registradas para serem consideradas por ocasião de outras emissões decorrentes de reservas ou lucros em suspenso. Esta a proposta que submetemos à consideração da Assembléia. Belém, 10 de julho de 1976. (aa) Affonso Brandão Hennel, Samuel Rettmann e Fernando Henrique Mendes de Almeida. Ao pé desse documento havia manifestação favorável do Conselho Fiscal, nas pessoas de seus membros Srs. Fábio Alvarenga, Francisco Léo Munari e Carmo Domingos Jatene. Tendo discutido e votado as matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembléia deliberou o seguinte: a) aprovar os relatórios da Diretoria, balanços gerais, demonstração da conta de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal relativos aos exercícios encerrados em 31.12.73, 31.12.74 e 31.12.75, cujos documentos haviam sido publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará** e no Jornal "A Província do Pará", dos dias 23.04.74 e 30.11.76, 06.07.76 e 14.05.76 e 06.07.76 e 14.05.76 respectivamente; b) reeleger a Diretoria para o próximo biênio, ficando pois assim constituída: Diretor Presidente: Affonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Silveira Sampaio, 805, R.G. nº 1.172.945, C.P.F. nº 011.425.428, e Diretores: Samuel Rettmann, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo à Rua Peixoto Gomide, 912 - 18º andar, R.G. nº 5.887.212, CPF nº 007.484.718 e Fernando Henrique Mendes de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, 138 - 4º andar, OAB-SP nº 8515, CPF nº 031.860.598; eleger o seguinte Conselho Fiscal, Membros Efetivos: Srs. Fábio Alvarenga, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Rio Preto, 56 - apto. 81, R.G. nº 413.119, CPF nº 003.709.408, Jairo de Oliveira Ramalho, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo à Rua Ministro de Godoi, 1325, R.G. nº 272.234, CPF nº 005.052.694 e Nelson Benedetti, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo à Rua Profª Haydeé S. Martins, 134, R.G. nº 3.176.411, CPF nº 838.712.208; Suplentes: Srs. Francisco Léo Munari, brasileiro, casado, advogado, residente na capital do Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, 138 - 4º andar, R.G. nº 1.106.549, CPF nº 004.937.918, Carmo Domingos Jatene, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Bento, 59 - 4º andar, OAB-SP 7757, CPF nº 002.297.768 e Gabriel Martins Ortega, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo à Rua José Abrantes, 219, R.G. nº 3.349.498, CPF nº 019.606.958. Foi fixada em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) anuais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em efetivo exercício;

d) aprovar o aumento de capital proposto pela Diretoria com aproveitamento do produto das isenções do Imposto de Renda, e em consequência, alterar o artigo 4º dos Estatutos, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Desse capital, Cr\$ 1.270.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil cruzeiros), serão providos com recursos próprios e representados por ações ordinárias nominativas e os restantes Cr\$ 3.730.000,00 (três milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), poderão ser providos, mediante a aplicação de incentivos fiscais do Imposto de Renda, que serão representados por ações preferenciais nominativas, gravadas com o ônus de inalienabilidade. § 1º - O capital subscrito é de Cr\$ 2.564.761,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros), dos quais Cr\$ 2.010.861,00 (dois milhões, dez mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros), correspondem às parcelas de recursos próprios, representados por ações ordinárias nominativas e, os restantes Cr\$ 553.900,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos cruzeiros) correspondem às parcelas do capital representado por ações preferenciais nominativas, oneradas com a cláusula de inalienabilidade por 5 (cinco) anos; e) determinar a transferência para o Fundo de Aumento do Capital Social do saldo à disposição da Assembléia, constante dos balanços encerrados em 31.12.74 e 31.12.75; f) fixar em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais os honorários do Diretor-Presidente. Todas as deliberações desta Assembléia foram tomadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Não havendo outro assunto para tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da Ata. Reaberta a sessão, lida e aprovada a presente ata, foi a mesma encerrada com a assinatura de todos os presentes.

Confere com o original.

AFFONSO BRANDÃO HENNEL
FERNANDO H. MENDES DE ALMEIDA
FÁBIO ALVARENGA E SAMUEL RETTMANN
P/SEMP RÁDIO E TELEVISÃO S/A.
SAMUEL RETTMANN
MÁRIO EDUARDO DEZONNE PACHECO
FERNANDES
GEORGE ANTONIO HENNEL
FÁBIO ALVARENGA

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supras de Affonso Brandão Hennel, Fernando H. Mendes de Almeida, Fábio Alvarenga (2), Samuel Rettmann (2), Mario Eduardo Dezonne Pacheco Fernandes, George Antonio Hennel (7).

S. Paulo, 7 de fevereiro de 1977.

Em testº W.R.C. da verdade.

Wilson Roberto de Carvalho

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.3.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 520/77 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Tanguro S/A.

Belém, 21 de março de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1976 de acordo com a publicação no **Diário Oficial do Estado** dos dias 01/02/03 de dezembro de 1976 e no jornal "A Província do Pará", dos dias 30/11, 01 e 02 de dezembro de 1976.

CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Número de	Assinatura do Acionista	Nacionalidade	Residência	Comuns		Preferenciais Gozo ou fruição			
ordem	Ou do Procurador			Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações	Nº de votos	Nº de ações	Nº de votos
1	Affonso Brandão Hennel	brasileira	R. Silveira Sam- paio, 805	888955	888955				
2	Fernando H. Mendes de Almeida	brasileira	R. Benjamin Constant, 138-4º	123800	123800				
3	Fábio Alvarenga e Samuel Rettmann p/SEMP.	brasileira	Av. João Dias, 2476	9400	9400	553.900			
4	Samuel Rettmann	brasileira	R. Peixoto Go- mide 912-18º	123800	123800				
5	Mário E. Dezonne Pa- checo Fernandes	brasileira	R. Haddock Lo- bo 1447. ap. 111	123800	123800				
6	George Antonio Hennel	brasileira	R. Silveira Sam- paio, 805	130	130				
7	Fábio Alvarenga	brasileira	R. Rio Preto, 56 ap. 81	100	100				

**2º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Está conforme o original. Dou fé.
S. Paulo, 7 de fevereiro de 1977.

Wilson Roberto de Carvalho
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.03.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 520/77 a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Tanguro S/A.
Belém, 21 de março de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 01841 - Reg. nº 170 - Dia: 13/01/78).

**Companhia Agro Pastoril
Água Azul — CAPAZ**

CGC/MF Nº 04932448/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão, por este Edital, convocados os Senhores Acionistas a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede desta na Rodovia Pará - Marabá (PA 70), Município de Paragominas, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração Estatutária da Empresa com vistas a sua adaptação à Nova Lei das Sociedades Anônimas;
- 2) Eleição da Nova Diretoria;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 11 de janeiro de 1978.

a) Ilegível
p/ Diretor

(T. nº 01848 - Reg. nº 187 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

**Companhia Agropecuária
Sete Barras**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 23 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, em nossa sede social sita na Rua Avertano Rocha, nº 392, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Consolidação e alteração dos Estatutos Sociais, visando adaptá-lo, em seus diversos artigos, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente com referência ao Conselho Fiscal, para torná-lo não permanente e a criação do Conselho de Administração.

b) - Eleição do Conselho de Administração.

c) - Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 06 de janeiro de 1978.
DANTE PEDUZZI - Diretor Presidente
JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES - Diretor
Superintendente
PAULO TAVARES MOGLIA - Diretor Executivo
(Ext. Reg. nº 173 - Dias 13, 14 e 17.01.78)

**ESTACON - Estacas,
Saneamento e
Construções S.A.**

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA-200-76/350

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
—CONVOCAÇÃO**

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 23 de janeiro de 1978, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, nº 14, em Belém, Estado do Pará em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - Mudança da denominação social de Estacon - Estacas, Saneamento e Construções S.A. para Estacon Engenharia S.A.;

2 - Adaptação do Estatuto Social aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como modificação de dispositivos e nova consolidação do Estatuto, para melhor adequação às normas legais vigentes;

3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e a fixação da remuneração dos Administradores;

4 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém-Pa., 10 de janeiro de 1978.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela Diretoria

(Ext. Reg. nº 152 - Dias: 12, 13 e 14.01.78)

Jacutinga Agropecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. 05.427.414

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 19 de janeiro de 1978, às 10,00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Fazenda Jacutinga, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais.
- Aumento do Capital Autorizado
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 06 de janeiro de 1978.

pp. A) Ilegível.

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S.A.

(Ext. Reg. nº 128. Dias: 11, 12, 13/01/78)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META (Em liquidação)

CGC 04958617/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META (Em liquidação), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia vinte (20) de janeiro de 1978, em sua sede social, à Avenida Nazaré, 641, às 17:00 (dezessete) horas a fim de tratar da seguinte ordem do Dia: a) exposição do Liquidante sobre as providências tomadas a respeito da Liquidação autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1977, e demonstração da atual situação da empresa; b) pedido de autorização para a adoção de várias medidas necessárias a celerizar o processo de liquidação; c) o que ocorrer. Belém, 10 de janeiro de 1978.

Paulo de Tarso Dias Klautau

Liquidante

(Ext. Reg. nº 155 - Dias: 12, 13 e 14/01/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 20 de janeiro de 1978, às 09:00 hs., para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital Social em Ações Preferenciais "B" e em Ações Ordinárias;
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 09 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA.

(T. nº 01835 - Reg. nº 137 - Dias: 12, 13 e 14.1.78)

Sangapoitan Pastoril S/A.

Capital Autorizado Cr\$ 6.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 5.005.000,00

Capital Realizado Cr\$ 4.957.978,00

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Sangapoitan Pastoril S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda Sangapoitan, no Distrito de Redenção, do Município e Comarca de Conceição do Araguaia, PA, às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- dissolução de modo de liquidação da companhia;
- nomeação de liquidante;
- nomeação de Conselho Fiscal; e
- outros assuntos de interesse da companhia.

Conceição do Araguaia, 10 de janeiro de 1978.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 127. Dias: 11, 12, 13/01/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1978

- 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. Nº 418/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina Gióia Santos.

Desp.: Diga o autor sobre a petição e documento de fls. 69.

Proc. Nº 688/75.

DESPEJO

Aut.: Associação digo, Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Rui Marques Bezerra.

Adv.: José Alberto Soares Maia (Curador Especial).

Desp.: Oficie-se ao Cadastro Imobiliário da P.M.B., indagando se existe algum depósito em favor da suplicante, com referência ao aluguel devido pelo suplicado.

Proc. Nº 512/77.

INVENTÁRIO

Inv.: Carmem Helena Camacho Leal.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Inv.: Joaquim Luiz Camacho Leal.

Desp.: Digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Magid Alberto Hage e outros, por seu Advogado, Dr. Antonio Villar Pantoja, requerendo levantamento de penhora na Execução que lhes movem Ana Lúcia Oliveira Miranda.

Desp.: N. A. Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Advogado, Vanilson Ferreira Hesketh, requerendo depósito do mês de dezembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Raimundo Nonato Levi das Chagas, por seu Advogado, Dra. Ana Maria França Barros, requerendo levantamento dos aluguéis depositados no Banco do Brasil S/A., por Raimundo Nonato de Oliveira.

Desp.: N. A. Cls..

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Ivan Duarte, por seu Advogado, Dr. Antonio Villar Pantoja, contestando a Ação de Despejo que lhe move Walter Fernandes.

Desp.: N. A. Cls..

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Edna Souza, Advogada de João da Silva Maciel, requerendo juntada da procuração e pedindo vistas dos autos.

Desp.: J. aos autos.

RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1978

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO - PEPEs

Ação de Reparação de Danos - 2ª Vara - Nº 283/01/77.

Autor: Cirilo Nazareno Silva (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Luiz Moraes Araújo (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Despacho: Sejam depositados os autos em cartório.

Inventário - 2ª Vara - NBº 03/01/71.

Inventariante: Maria da Costa Vasconcelos (Adv.: Miguel

Brasil Cunha).

Inventariado: Luiz Evaristo de Vasconcelos.

Despacho: A contadora do Juízo para proceder ao cálculo do imposto.

Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade de Fato - 3ª Vara - Nº 115/77.

Autor: Jorge Pereira de Souza (Adva.: Elza Santos).

Réu: Espólio de Zinalda Jorge da Veiga - Inventariante: Samuel Veiga - (Adv.: Pedro Moura Palha).

Despacho: Designo o dia 17.01.78, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Independente de intimação.

Arrolamento - 4ª Vara - Nº 57/01/76.

Inventariante: Marieta Maklouf Carvalho (Adv.: César Zaccarias Mártires).

Inventariados: Josefina Maklouf Mansou e Ragheb Maklouf Mansour.

Despacho: Digam os interessados.

Executiva Hipotecária - 6ª Vara - Nº 259/77.

Autora: Vivenda - Associação de Poupança (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Leonildes Macedo Silva.

Despacho: Homologo, por sentença a desistência de fls. 27, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de conformidade com o combinado. P.R.I..

Imissão de Posse - 6ª Vara - Nº 380/77.

Autora: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.: Nelson M. de Farias).

Réu: Antonio Mendes Alves.

Despacho: Expeça-se mandado de Imissão de Posse, com as formalidades legais.

Despejo Por Falta de Pagamento - 6ª Vara - Nº 478/77.

Autor: Pedro Lima de Menezes (Adv.: Djalma Chaves).

Ré: Marta da Silva Santos.

Despacho: Vistos, etc.. Ação de Despejo. Autor: Pedro Lima de Menezes. Re: Marta da Silva Santos, qualificados na inicial. Tratam os presentes autos de Despejo por Falta de Pagamento dos Aluguéis do Imóvel, sito à Travessa Curuçá, nº 895, relativos aos meses de setembro e outubro do corrente ano, no total de Cr\$ 1.030,00, citada a R., não purgou a mora nem contestou o pedido, tornando-se revel. Tal fato da revelia atende permitir o julgamento antecipado da lide da apresentação de serem verdadeiros os fatos alegados na inicial. O principal fato e a mora do pagamento, que, por ser infração contratual grave, permite a rescisão violenta do contrato. A procedência do pedido é evidente. Por estes motivos, julgo procedente a Ação e decreto o despejo da R., da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condene a R., nas custas e honorários profissionais que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. e notifique-se.

Resolução de Contrato - 9ª Vara - Nº 781/01/77.

Autor: Mado, Engenharia e Comércio Ltda. (Adv.: Paulo Souza).

Réus: Nemézio Teixeira de Melo e sua mulher.

Despacho: Recibo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Embargos de Terceiros - 7ª Vara - Nº .../77.

Embargante: R. R. de Oliveira.

Embargado: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento.

Sentença: (Parte Decisória). Julgo Improcedente ao presente embargo e, conseqüentemente válida e subsistente a penhora de fls. 18/18v., dos Autos de Execução. Condene o embargante às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Prossiga-se na execução, na forma da lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Desquite Litigioso - 8ª Vara - Nº 378/01/76.

Autora: Maria da Conceição Ribeiro de Paiva (Adva.: Rosa Cristina Gióia Santos).

Réu: José-Ivan de Paiva.

Sentença: Julgo Procedente a presente ação de desquite litigioso com fundamento no art. 317, IV do C.C.B., tendo o Réu para todos os efeitos legais, como cônjuge culpado, e, em consequência decreto o desquite do casal: Maria da Conceição, digo Conceição Ribeiro de Paiva e José Ivan de Paiva, qualificado no início desta sentença. Condene o R., no pagamento das custas e honorários do advogado do A., que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P.R.I. e cumpra-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - SUMARÍSSIMA.

Requerente: - Palmira Coelho Santana - Adva.: Maria de L. Pinheiro.

Requerido: - Rubens Ohana Jr..

Despacho: - A nova distribuição.

DESPEJO

Requerente: - Vitorino Pedro Paes Forte - Adv.: Frederico C. Souza.

Requeridos: - Francisco Xavier da Silva - Decon, Construções Civil.

Sentença: - Julgo procedente a ação e em consequência condene a Firma Recon - Decorações e Construção Civil Ltda., a desocupar o imóvel retomado no prazo de 20 dias, sob pena de despejo. Condene-o ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

Juízo da 2ª Vara - APREENSÃO E DEPÓSITO.

Requerente: - Belmaq Comercial Ltda. - Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Requerido: - Geraldo Berardo.

Despacho: - Antes de chamar o processo a ordem, determine-se a abertura vista dos autos à requerente, para que, em expediente dirigido a este Juízo, explique sobre o que é historiado no pedido de fls. 28 e sobre o destino que tiveram os dois motores apreendidos, já que não foram depositados legalmente.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: - Cia. Itaú de Investimento - Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Requerida: Ediná Antunes Bouth - Adv.: Wilson Vieira de Nóvoa.

Despacho: - Ouça-se a requerida, sobre o petitório de fls. 31, no prazo legal. Em seguida conclusos para os ulteriores de direito. Int..

EXECUÇÃO

Requerente: - MESBLA, S/A. - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Requerido: - Jorge Teixeira Soares - Adv.: Cristovam Colombo.

Despacho: - Ouça-se a requerente, sobre o petitório e documentos de fls. 16 a 31, no prazo de 48 horas. Após conclusos para os fins de direito. Intime-se.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - BRADESCO S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requeridos: - Agrisal e Outros - Adv.: Raimundo Costa.

Despacho: - Recebo os embargos para discussão e provas. Cite-se o R., para os fins de direito.

Juízo da 5ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Luis Alves Ramos - Adv.: Mário Chermont.

Requerido: - Edgar dos Reis Pinheiro - Adv.: Fernando N. de Moraes.

Sentença: - Por estes motivos e mais fases dos autos consta, julgo improcedente os embargos postos, válida e subsistente a penhora de fls., para que se prossiga na execução. Condene o embargante nas custas do processo e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

Juízo da 6ª Vara - RENOVATÓRIA

Requerente: - Cunha Bastos Ltda. - Adv.: Fernando Calves Moreira.

Requerido: - Waldemar Telles Brilhante - Adv.: Sérgio Couto.

Despacho: - O documento de fls. 25, foi trazido aos autos intempestivamente, pelo que deve ser desentranhado. Defiro as provas requeridas, pelas partes, por serem adequadas à comprovação dos fatos alegados. Nomeio perito, o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro, com escritório nesta cidade, podendo as partes apresentarem assistentes técnicos e formularem os seus quesitos. Designo o dia 08 de fevereiro para que às 10 horas, tenha lugar a vistoria requerida. Dou por saneado o processo. Intime-se.

ARROLAMENTO

Requerente: - Antonio Nazaré Azevedo Ribeiro - Adv.: Maria de L. Pinheiro.

Requerido: - Luiz Carlos Felipe Ribeiro.

Despacho: - A nova distribuição.

DESPEJO

Requerente: - Ivanete Nazaré de Souza Gomes - Adv.: João R. Albuquerque.

Requerido: - José Francisco da Silva.

Despacho: - A Conta.

EXECUÇÃO

Requerente: - Com. de Máquinas e Motores do Brasil - Adv.: Alcides Alcântara.

Requerido: - Ubiracy Souza Lima.

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Construtora Paraense Ltda. - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Requerido: - Ernesto Lopes da Silva.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 7ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Paulo dos Santos Cordeiro - Adv.: Hamilton Gualberto.

Requerido: - Raphael Gomes Barbosa.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 22.

Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Américo Pinto Simões - Adv.: Mário Chermont.

Requerido: - Transmartins Ltda. - Adv.: Ubirajara Ferreira.

Despacho: - Defiro o pedido de fls..

EXECUÇÃO

Requerente: - Cia. Real de Investimento - Adv.: Paulo Rubens X. Sá.

Requerido: - Organização de Inf., Cadastro e Assessoria.

Despacho: - Citem-se.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de José Maria Jucá Ribeiro, apresentando rol de testemunhas para a justificativa, determinada no processo em que são partes interessadas, como autor, Itamar Ferreira da Silva - Adv.: José Lancry.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Joana Gomes de Lima, na Ação de Despejo que lhe move Walter Fernandes Barradas, contestando a ação - Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de José Dias, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Renato Justino Ferreira, requerendo seja depositado os aluguéis, dos meses de agosto a dezembro/77, no valor total de Cr\$ 150,00 - Adv. Carlos Ailson Peixoto.

Despacho: N.A. Como requer.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Henry Vittone - Adv. Joselisa Corte

Requerido: Mª do Socorro Antony Cunha Vitone

Despacho: Nomeio Curadora ao vínculo à Dra. Margui Lima Gaspar.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administ. e Consórcios - Adv. Vanilson Heskett

Requerido: Hélio Filgueiras dos Santos Leal

Sentença: Assim pelo exposto, decreto a prisão do Sr. Hélio Filgueiras dos Santos Leal, pelo prazo de 90 dias, por ser depositário infiel do automóvel Maverick Cupê-Super, modelo 1975, chassi nº. LB-5ARK-55.126, vendido com reserva fiduciária pela Ford Administração e Consórcios Ltda.. Determina que a pena acima imposta seja cumprida no presídio S. José e que seja expedido o competente mandado. P.I.

EXECUÇÃO

Requerente: RECORD S/A - Adv. Edilson Almeida

Requerido: J. Pereira Costa - Adv. Miguel A. Carneiro

Despacho: A conta

Juízo da 10ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Alves etc. Alves Comércio S/A - Adv.: Crenor Aragão.

Requerido: SOBRAL IRMÃOS S/A

Despacho: Cite-se para receber em cartório no dia 27 de janeiro, às 11 hrs. sob pena de depósito. Arbitro os honorários do advogado da A, em 10% sobre o depósito, no caso de receber e ainda pagar custas processuais.

I. REINTEGRAÇÃO

Requerente: COOHATUBE - Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro

Requerido: Mário Zeferino dos Santos

Despacho: Indefiro a medida liminar requerida

EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR S/A - Adv. Glória Maroja

Requerido: Laufenio Ricardo Gomes de Souza - Adv. Rosa C. Glória

Despacho: As partes p/ se manifestarem sobre o laudo

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 09.01.78

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Juliana Lúcia da Costa Siqueira (Adv. Marlene Freitas)

Réu: Luiz Alberto Teixeira Pinto (Adv. José Lusquinhos)

Despacho: "Sobre a contestação diga a autora. Belém, 09.01.78. a) Romão Amoedo Neto".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa Crédito Financiamento e Investimento (adv. José V. Paulo)

Réu: João Luiz de Barros

Despacho: "A conta. Belém, 09.01.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

SUMARÍSSIMA

Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. (Adv. Orlando Fonseca)

Réu: Décio Toledo Filho

Despacho no requerimento do autor fornecendo o endereço do réu: "N.A. Defiro o pedido, expedindo-se novo mandado com o endereço indicado, ficando designada a mesma data, marcada em o despacho de fls. 10, para a audiência de instrução e julgamento do feito. Belém, 20.12.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Telstar Turismo Ltda. (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Réu: José Waldir Mattos Tojal

Despacho: "Por motivo de amizade para com o R., dou-me por impedido para funcionar no presente feito. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 05.01.78: a) Armando Bráulio Paul da Silva".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Manoel Carneiro de Brito (Adv. Carlos Alberto Noura)

Réu: Ramiro Nunes Correa

Despacho: "Cite-se, para vir receber em cartório a importância que lhe é devida, sob as penas de depósito. Designo o dia 12 de janeiro do corrente ano, às 11,00 horas. Int. Belém, 05.01.78. a) Armando Paul da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Moraes)

Réu: José Ribamar Cruz

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N.A. A conta. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Ré: Construtora Boa Vista Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.01.78. a) Italzira Rodrigues".

DESQUITE

Requerentes: Dario Alfredo Pinheiro e Auricélia Lelis Pinheiro

Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos, para determinar que se desentranhe o pedido de fls. 54 e folhas que o seguem, formando autos apartados, e apensos à principal. O que feito, preste o requerente o compromisso e as declarações legais, dizendo em seguida os interessados, uma vez que já foi procedida a avaliação, não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo. Belém, 06.01.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

VISTORIA

Requerentes: José Tuffy Salim e Maria Messias Salim (Adv. Jamil Salles)

Réu: Adherbal Arantes de Melo (Adv. Christovam Colombo)

Despacho: "N.A. Lavre-se o termo. Belém, 06.01.78. a) Clímenie Araújo".

OITAVA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Stela Carneiro de Oliveira (Adv. Souza Filho)

Inventariado: Bens de Antonio Jerônimo de Oliveira

Sentença: "Homologo, por sentença para que produza os devidos e legais efeitos, a partilha extrajudicial, constante do instrumento particular de fls. ratificado às fls., feita nestes autos, dos bens deixados com o falecimento de Antonio Jerônimo de Oliveira, adjudicado, digo adjudicando oportunamente, nos seus herdeiros, os respectivos quinhões. P.I.R. Belém, 06.01.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Luiz Santos Mello de Vasconcelos

Despacho: N. A. A conta. Belém, 01.09.77. a) Orlando Vieira".

DESPEJO

Autor: Virgílio Henrique Muller (Adv. Aluisio Meira)

Réu: Raimundo de Castro Veras (Adv. Henrique Rodrigues Filho)

Despacho no requerimento de contestação: "N.A. Conclusos. Belém, 06.01.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Aderbal Rayol Ferreira (Adv. Donato Cardoso)

Ré: Carmen Fernandes de Souza (Adva. Joselisa Kauffman)

Despacho no requerimento do autor solicitando o depósito da importância de Cr\$ 300,00: "N.A. Sim. Belém, 06.01.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

Terezinha Gueiros
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVEDORIA E RESÍDUOS
Belém, 09 de janeiro de 1978

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara

Inventariados: Otávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona
Inventariante: Arlete Branco Pamplona Lobato (Advs. Drs. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja)

Advogados dos demais interessados: - Wilson Souza, Moacyr Pamplona, Fernando Gonçalves, Mário Bernejo, José da Rocha Moreira e Leônidas Verdelho (Basa)

Despacho: Considerando que, Ramiro Octávio Martins Pamplona, consoante fls. 315 dos autos, já foi beneficiado com o levantamento do valor de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), na qualidade de herdeiro de sua genitora, Sra. Maria de Lourdes Martins Pamplona e outros, conforme comprovado está nos autos. Considerando que D. Arlete Branco Pamplona Lobato e seu marido, Luís Medeiros Lobato, assim como sua irmã Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato e seu marido, Guilherme Medeiros Lobato, já foram também beneficiados, em testamento público constante do presente processo com a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), cada casal, já pagos, sujeitos a colação, como determina o artigo 1.014 do Código de Processo Civil em vigência, a quando da partilha. Os inventariantes, Guilherme Medeiros Lobato, período dezembro de 1974 a janeiro de 1977 e Arlete Branco Pamplona Lobato, período de janeiro de 1977 até a presente data, deverão prestar contas de suas administrações, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob as penas da lei. Essa prestação de contas deve ser geral. Considerando que, João Dário Branco Pamplona e sua mulher Maria Dulce Corrêa Pamplona, também já foram beneficiados por várias vezes, como está comprovado exuberantemente nos autos, por equidade este Juízo, autoriza em seu favor o levantamento de apenas: Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), para que não ocorra excesso de pagamento de seu quinhão na herança. Considerando que, João de Oliveira Salgado e sua irmã, Otávia de Oliveira Salgado, até a presente data nada retiraram a favor de seus quinhões, embora S. Exa., o Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, quando Juiz da 9ª Vara, e hoje Desembargador Corregedor Geral da Justiça, houvesse por ofício encaminhado a este Juízo, mandado abandar tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da parte legítima dos bens dos mesmos. Considerando que, João de Oliveira Salgado e sua irmã, Otávia de Oliveira Salgado não dispõem até então de numerário necessário para garantir o pagamento de suas legítimas partes, Defiro o Pedido de Fls., não de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), como foi requerido, mas de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), que deverá ser dividido proporcionalmente entre ambos, atendendo a que, essa quantia jamais poderá ultrapassar o que lhes for de direito em partilha final. Oficie-se à Caixa Econômica Federal do Pará para que pague diretamente ao advogado e procurador dos requerentes, João de Oliveira Salgado e Otávia de Oliveira Salgado, bacharel Moacyr Gonçalves Pamplona, cujos poderes constam da procuração outorgada pelos requerentes ao referido causídico nos autos, prestando contas posteriormente a este Juízo.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 6ª Vara - nº 115/77

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Mário de Jesus Tavares (Adv. Benedito Ferreira Rodrigues)

Despacho: Tendo em vista a declaração de fls., firmada pela Mesbla S/A., promova-se o seu chamamento a Juízo na qualidade de litisconsorte passivo, para integrar a lide. Intime-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 10.01.78

1ª Vara - Proc. nº 1557/77 - Execução

Aut: Joana Gomes de Lima

Adv. - Maria Célia Duarte

Réu: José Pantoja Maia

Desp - A conta. Em 10.01.78 (a) Romão A. Neto

7ª Vara - Proc. nº 1791/78 - Notificação

Aut: Maria Celeste Barradas

Adv - Nauto Justiniano

Réu: Shirley da Conceição Pereira

Desp - Notifique-se. 09.01.78 (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1500/77 - Consignação em Pagamento

Aut: Nazaré Ribeiro

Adv - Carlos Ferro

Réu: Rodrigues Batista

Adv - Augusto Roberto Klautau

Desp - Defiro o pedido retro. Belém, 09.01.78 (a) Italzira B.

Rodrigues

7ª Vara - proc. nº 1801/78 - Execução

Aut: Eduardo Alberto de A. Chaves

Adv - Arthur Cláudio Melo

Réu: Ernesto Ângelo Menezes

Desp - Cite-se. 09.01.78 (a) Italzira B. Rodrigues

7ª Vara - Proc. nº 1131/76 - Sumaríssima

Aut: Francisco Alberto C. Rocha

Adv - Nathanael Leitão

Réu: Bank of London S. América Ltda.

Adv - Paulo Klautau

Desp: Vistos, etc. Homologo a desistência requerida às fls.

30 dos autos para que produza todos os efeitos de direito. Custas

pelo desistente. P.R.I. Belém, 09.01.78 (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1478/77 - Sumaríssima

Aut: Luiz Cauby C. da Rocha

Adv - Augusto Roberto Klautau

Réu: Maria de Nazaré Melo dos Santos

Desp - Renovem-se as diligências para o dia 9 de março, às

10,00 horas. Belém, 09.01.78 (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara - Proc. nº 1568/78 - Desquite Litigioso

Aut: Ieda Pauxis S. Leão

Adv - José Figueiredo

Réu: Ivan Souza Franco Leão

Adv - Moacir Moraes Filho

Desp: Diga o MP sobre o pedido de cancelamento.

09.01.78 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª Vara - Proc. nº - Execução

Aut: J. C. Serra da Silva

Adva. Miraci Cruz

Réu: Sacor Agro Industrial Ltda.

Adv. Artemis Leite

Desp: Diga o A. 09.01.78 (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 09.01.78

1ª Vara - Proc. nº - Ressarcimento de Danos

Aut: José Antonio Scaff

Adv - Carlos Ferro

Réu: Táxi Aéreo Dourado

Adv - Paulo Chermont

Desp - Ante o exposto acolho a preliminar levantada no sentido de declarar Táxi Aéreo Dourado Ltda., como parte ilegítima no feito. Belém, 05.01.78 (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1513/76 Despejo

Aut: Leônidas Medeiros da Silva

Adv - Moura Palha

Réu: Lourdes Colares

Adv - Pojucan Tavares Jr.

Desp: A ré para se manifestar no prazo legal sobre a juntada dos recibos feitos pelo autor. Em 05.01.78 (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Proc. nº 1411/77 Execução

Aut: Wladimir da Silva Pereira

Adv - Vanilson Hesketh

Réu: Modesto Damião de Carvalho

Desp - Intime-se o Oficial de Justiça nos termos do pedido Em 09.01.78 - (a) Romão A. Neto.

3ª Vara - Proc. nº 1365/77 Ordinária de Indenização.

Aut: Lindalva Braz Soares

Adv - Antônio dos Santos

Réu: Antônio Américo F. Leitão

Desp. Ao Sr. Escrivão para ordenar os presentes autos de processo e após voltem conclusos. Belém, 04.01.78(a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Proc. nº 1787/77 - Execução

Aut: Eurides Tocantins Lobato

Adv - Manoel T. Lobato

Réu: Jayme Farache

Desp - Cite-se conforme pedido. Belém, 04.01.78 (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara - Proc. nº 1419/77 Despejo

Aut: Farmácia Aurea Ltda.

Adv - Frederico Coelho

Réu: Cornélio Santos

Adv - Mário José Fernandes.

Desp: Julgo procedente a ação e decreto o despejo de Cornélio Santos, firma individual do imóvel que ocupa fixando-lhe o prazo de trinta (30) dias para desocupar sob pena de despejo compulsório. Condene o R. nas custas e nos honorários profissionais do advogado do A. que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. e Notifique-se. Belém, 02 de janeiro de 1978(a) Orlando Dias Vieira.

6ª Vara - Proc. nº Execução

Aut: Cícero Alves de Souza

Adv - Bichara Frailha

Réu: CBN - Construtora Brasil Norte

Adv - Waldemar Viana

Desp: Indefiro o pedido de fls. 23 por ter sido intimada a firma na pessoa de seu representante legal, no dia 20.12.77, conforme certidão de fls. 20 verso. Intime-se. Publiquem-se editais de praça com as formalidades legais. Em 09.01.78 (a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

Proc. Nº 1727/77 - Busca e Apreensão

Aut.: Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Vanilson Hesketh

Réu: Amaury Bernal de Almeida.

Desp. - Homologo a desistência requerida às fls. 13, para que produza todos os efeitos de direito. Custas pelo desistente. Registre-se e Intime-se. Belém, 03.01.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.01.78

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A - Lama Antonio Bedran José Bechara Filho - Adv.: Ademir Kato.

R: Raimundo Favacho - Adv.: Antonio M. de Medeiros.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Reintegração de Posse

A. Avelino Esteves - Adva.: Rosa Cristina Glóia.

R: Mário Hipólito de Souza e s/mulher.

Despacho: Mantém este Juízo o despacho de fls. 21 dos autos, aguarde-se o dia da audiência.

JUIZO DA 5ª VARA

Inventário de Heloisa Bentes Fortunato - Adva.: Marlene Rodrigues Freitas.

Despacho: Oficie-se aos Bancos depositários de herança.

Diga a Fazenda Estadual.

JUIZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA

A: Helda Lowenberger Leite - Adv.: Haroldo Fernandes.

R. Belém Diesel S/A. - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Despacho: Sobre o documento, diga a parte contrária.

JUIZO DA 7ª VARA

DECLARATÓRIA

A: Francisca Paz de Oliveira - Adv.: Carlos de Sena Mendes.

R: Paulo Fernandes Lima e outros - Adv.: Thadeu de Jesus e Silva.

Despacho: Vistos, etc.. Declaro saneado o processo. Designo o dia 25 do corrente, às 11:00 horas para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade à Rua Aristides Lobo, 549. Intime-se as partes para os fins do § 1º, do art. 421 do C.P.C. Entregue-se os laudos até 15 dias após a efetivação da pericia.

JUIZO DA 8ª VARA
ORDINÁRIA

A: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. - Adv.: Laércio Franco.

R: Agências Mundiais - Adv.: Osvaldo Trindade.
Despacho: A Conta.
SUMARISSIMA

A: Jofre Moreira Lima - Adv.: Manoel Tocantins Lobato.
R: Orivaldo de Assis Barbosa.
Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação.

JUIZO DA 2ª VARA
DESPEJO

A: George Chedid Abdulmasshi - Adv.: Solange Frazão do Couto.

R: Orlandina Pinto Marques.
Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 7ª VARA
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Amélia Helena Mendonça - Adv.: Dário Macedo.
R: Tsugio Teshima - Adv.: Bichara Fraiha Neto.
Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Diga o requerido sobre o pedido de fls. 23/24 e documentos que o seguem.

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

A: COOHATUB - Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.
R: Mário Jorge Pinto Marques Loureiro.
Despacho: Deferiu a medida liminar requerida mandando expedir o competente mandado com as cautelas legais, o que tudo feito, cite-se o requerido.

JUIZO DA 10ª VARA
NOTIFICAÇÃO

A: Abgaur Lima de Miranda - Adv.: Simão Salim.
R: Fernando Lúcio Coelho Miranda.
Despacho: Decorrido o prazo, entregue ao requerente independente de traslado.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1978
- 3ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 42/77.

INVENTÁRIO

Inv.: Raimundo Nonato Levi das Chagas.

Adva.: Ana França Barros.

Inv.: Geminio Rodrigues das Chagas.

Desp.: Defiro o pedido.

PETIÇÃO DE: Produtos de Acabamento S/A., por seu advogado, Dr. Nonato João Barbosa Lima, expondo e requerendo a avaliação do bem penhorado na Execução que move contra Expansão, Projetos e Construção Ltda..

PETIÇÃO DE: Hamilton R. Gualberto, requerendo juntada do instrumento de subestabelecimento que lhe foi outorgado no Inventário de Maria dos Anjos Domingues Nunes.

Desp.: Junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Ruy Republiano Gonçalves e Silva, por seu advogado Dr. Artemis Leite da Silva, requerendo depósito do mês de dezembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Lucinda do Carmo Santos Ferreira.

Desp.: N. A. Sim.

2ª VARA

Proc. Nº 11/78.

ARROLAMENTO

Req.: Doralice Pereira de Negreiros.

Adv.: Aey Marcos dos Santos.

Req.: Manoel Dias Negreiros.

Desp.: Nomeio a herdeira Doralice Pereira de Negreiros, inventariante, designada dos bens deixados pelo falecimento de Manoel Dias Negreiros, devendo ela, intimada da nomeação, prestar, dentro de cinco (05) dias, o compromisso legal.

3ª VARA

Proc. Nº 322/77.

DESPEJO

Aut.: Sebastião Soares Filho.

Adv.: Reinaldo de Castro Santos.

Ré: Reana - Recapagem da Amazônia Ltda..

Adv.: Vasco Borborema.

Desp.: Diga a parte interessada.

9ª VARA

Proc. Nº 535/75.

DESQUITE LITIGIOSO

Req.: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv.: Iramar Couto Rocha.

Req.: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv.: Antônio Villar Pantoja.

Desp.: Defiro, em parte, o pedido, devendo a requerente ficar com o filho, um domingo sim e outro não, contando-se a partir do primeiro domingo após a intimação do A. Diga o M. P. sobre o pedido de fls. 90.

Proc. Nº 456/77.

EXECUTIVA

Ex.: Alba Rosa Barbosa Barleta.

Adv.: Celso B. Freire.

Ex.: Maria de Souza Caluf.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Desp.: Anulo a penhora feita. Proceda-se à nova penhora.

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1978
CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CÍVEL

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA,
Escrivão Titular do Cível e Comércio

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA POR PERDAS
E DANOS - JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL

Autor: - Pedro Ribeiro da Silva (Adv.: José Maria da Gama Maia).

Ré: - Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré - Escolinha Cicero Moraes Lopes (Advogado José Maria da Consolação).

Despacho: - R. Hoje, preliminarmente esclareça o requerente qual a relação existente entre o recibo anexo e a ação que propõe entre a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Nazaré - Escolinha Cicero Moraes Lopes. Belém, 28 de dezembro de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
- JUIZ DA 3ª VARA - PROCESSO Nº 518.76

Consignante: - Guilherme Soulé Franco (Adv.: Haroldo Fernandes).

Consignada: - Annemarie Krueger (Adv.: Artur Queirós Ferreira).

Despacho: - R. A. Ao Senhor Escrivão para renumerar o presente processo e após voltem conclusos.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
- JUIZ DA 3ª VARA - PROCESSO Nº 373.02

Autora: - Escola Salesiana do Trabalho (Adv.: Agildo Cavalcante).

Réus: - Darcídio Ramos Nunes, Doracy Ramos Nunes e Dircio Ramos Nunes.

Advogado: - Darcy Rocha L. Ramos.

Despacho: - R. A.. Digam os interessados sobre o petítório de fls. 41 dos autos.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA
JUIZ DA 3ª VARA - PROCESSO Nº 362.77

Autora: - Maria Angela Ailema de Carvalho Rodrigues e Antonio José Fernandes Rodrigues (Adva.: Maria Conceição S. Souza).

Réu: - Ildomar Cohen de Andrade e sua esposa.

Despacho: - R. A. Em provas.

AUTOS CÍVEIS DE RESCISÓRIA - JUIZO

DA 3ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº ...

Requerente: - José Antonio de Lima e s/mulher (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Requeridos: - Olíndia Basílio da Silva - Mesbla S/A., Filial de Belém e outros.

Despacho: - R. A. Digam os interessados sobre a conta.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - JUIZ DE DIREITO
DA 3ª VARA - PROCESSO Nº 297.06.77 5.77

Suplicante: - Mercantil - Finasa, Crédito, Financiamentos S/A. (Adv.: Moura Palha).

Suplicado: - José Maria de Villar Ferreira.

Despacho: - R. A. Digam os interessados sobre a conta.
AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - JUIZ DE DIREITO
DA 6ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 464.77

Credora: - Motortec Ind. Aeronáutica S/A. (Adv.: José Veillard Reis).

Devedora - Norte Táxi Aéreo Ltda - NOTA.

Despacho: - Vistos, etc.. Homologo, por sentença a desistência de fls. 179 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. Publique-se e Intime-se. Belém, 04 de janeiro de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - JUIZ DA 6ª VARA - PROCESSO Nº 588.76

Autora: - Maria Margarida Freitas de Castro (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Ré: - Silva & Tavares Ltda. (Adv.: Antonio P. Mendes).

Despacho: - Designo o dia 06 (seis) de Fevereiro, do ano corrente, para a audiência de instrução e julgamento, às 11 (onze) horas, no local de costume. Em, 06.01.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO -

JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 288.01.77

Consignante: - Georgios Joannis Ninos (Adv.: Nilson Mendonça).

Consignado: - Manoel Pinto da Silva S/A., Comércio e Ind. e Agricultura.

Advogado: - Eduardo Lassance de Carvalho.

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls..

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

- JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 692.03.75

Autor: - Albino Jorge Ferreira (Adv.: Irawaldyr Rocha).

Réus: - Masayoshi Tuchi e Maria Paes dos Santos (Adva.: Neide P. Teixeira).

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 69v..

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO -

JUIZ DA 10ª VARA - PROCESSO Nº

Agrávante: - Francisco Ferreira Picanço (Adv.: Alcides Alcântara).

: - Francisco Ferreira Picanço Navegação - Franave

Agravada: - Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv.: Egydio Salles).

Despacho: - Cumpra-se o artigo 525 do C.P.C..

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - JUIZ

DA 10ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 289.02.76

Inventariante: - Leonardo Brando Scardino (Adv.: Antonio Guilherme Pérez Vanetta).

Inventariados: - Feliz Scardino e Maria Lucas Scardino.

Despacho: - Rec.. Hoje. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fls.. Decorrido o prazo legal, expeça-se guias para o pagamento do imposto. Oficie-se a Receita Federal. Publique-se e Intime-se. Belém, 04 de janeiro de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA

DE PAGAMENTO - JUIZ DA 10ª VARA - PROCESSO Nº 227.06

Autora: - Herança de Manoel Rufino da Silva (adv.: Pedro Lima).

Réu: - José Maria Teixeira da Silva (Adv.: Pedro Rosário Crispino).

Despacho: - Rec. Hoje. Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a transação entre a Herança de Manoel Rufino da Silva e José Maria Teixeira da Costa, na Ação de Despejo por falta de pagamento. Publique-se, Intime-se. Belém, 04 de janeiro de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

JUIZ DA 10ª VARA - PROCESSO Nº 113.02.76

Requerente: - Enedina Viana da Silva (Adv.: Carlos de Sena Mendes).

Requeridos: - Elias OAlmeida - Maria de Almeida Santos e Dinair Costa Oliveira da Silva.

Despacho: - Rec. Hoje. Remarco para o dia 1º de fevereiro, às 16:00 horas. Belém, 09 de janeiro de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA - JUIZA

DA 10ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 351.03.77

Autora: - Companhia Real Brasileira de Seguros (adv.: Egydio Salles).

Réu: Francisco Ferreira Picanço Navegação (Adv.: Alcides Alcântara).

Despacho: - Rec. Hoje. Remarco para o dia 20 de fevereiro, às 10:30 horas. Intimem-se.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA - JUIZ

DA 10ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 432.77

Exequente: - Sérgio Alberto Frazão do Couto (em causa própria).

Executado: - Oswaldo da Silva Oliveira e Elza Duarte de Oliveira.

Despacho: - Ao Cartório para certificar se a ação foi contestada.

AUTOS CÍVEIS DE IMISSÃO DE POSSE -

JUIZ DA 7ª VARA CÍVEL - PROCESSO Nº 381.77

Autora: - Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário (Adv.: Nelson M. Faria).

Réu: - Pedro Paulo Martins dos Santos.

Despacho: - Rec. Hoje. Contados, preparados e conclusos.

AUTOS CÍVEIS DE DESQUITE LITIGIOSO -

JUIZ DA 7ª VARA - PROCESSO Nº 476.04.76

(Desquite Litigioso, cumulado com Busca e Apreensão).

Requerente: - Maria Ruth Oliveira da Costa (Adv.: Pedro de Moura Palha).

Requerido: - Artemio Pereira da Costa (Adv.: Edvan Capucho Couteiro).

Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 20 de janeiro, às 10:00 (dez) horas.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUTIVA - JUIZ DE DIREITO

DA 7ª VARA - PROCESSO Nº 364.19.69

Exequente: - Raimunda Cardoso Pirá e outras (Adv.: Vinicius Hesketh).

Executado: - Isaac Elias Bemmuyal (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Sentença: - Isto posto, julgo improcedente os embargos à execução, pois assim apartados à contestação de fls. 11, e em consequência, determino o prosseguimento do feito, na forma do novo rito processual. Desentranhem-se a partir das fls. 11, formando-se autos apartados, e apensos à principal. Condeno a firma ré no pagamento do débito e demais cominações legais. Custas pelo embargante, bem como nos honorários do advogado das embargadas que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se e Registre-se e Intime-se. Belém, 26 de dezembro de 1977. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO -

JUIZ DA 8ª VARA - PROCESSO Nº 55.4.02.76

Requerente: - Bernardino José de Souza (Adv.: Miguel Ovídio Batista).

Requerida: - Luzia Regina de Lima Souza (Adv.: Pedro Nery Ferreira).

Despacho: - Em diligência, para que a requerida no prazo de 03 (três) dias, constitua advogado habilitado. Intime-se. Em, 30.12.1.977. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE COBRANÇA SUMARÍSSIMA -

JUIZA DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 499.77

Autora: - Maria do Socorro Santos (Adva.: Ediléa Pereira Costa).

Réu: - Alberto Rodrigues Pacheco.

Despacho: - Renovem-se para o dia 01 de fevereiro, às 12:00 horas.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO -

JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 248.77

Requerente: - Walter Kauffmann (Adv.: Djalma Chaves).

Requerida: - Constantina Pinto Kauffmann.

Despacho: - Cite-se a ré para contestar a ação.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE -

JUIZ DA 9ª VARA - PROCESSO Nº 556.78

Autor: - Roberto Benedito Almeida Dias (Adv.: Mascarenha de A. e Silva).

Réu: - Edson José Almeida Dias.

Despacho: - Justifique-se no dia 16 de janeiro, às 11:00 horas.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO JUIZ DA 10ª VARA - PROCESSO Nº 3.173

Inventariante: - Milagros Biscaia Martinez (Adv.: Haroldo Fernandes).

Inventariada: - Faustina Biscaya Vicente.

Despacho: - Rec. Hoje. Digam os interessados sobre o pedido de fls. 99 a 137.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1978.
(TERÇA-FEIRA)

1ª VARA

Processo Nº 574.

INVENTÁRIO

Inventariante: Haroldo Nazaré Venâncio Barbosa.

Adv. - Artemis Leite da Silva.

Inventariada: Deolinda Venâncio Barbosa.

Desp. - Diga o Procurador da Fazenda Estadual.

Processo Nº 420.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: Piraspuma do Nordeste.

Adv. - Domingues da Silva.

Reqd.: Marajó Bordado Ltda..

Desp. - Renovem-se as providências para o dia 21.02.78, às

11 horas.

Processo Nº 533.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Maria de Nazaré Escórcio Barbosa.

Adv. - Raimundo Ferreira Braga.

Reqd.: José Vieira Barbosa.

Adv. - Miraci Amaral Furtado.

Desp. - Junte-se o mandado citatório.

Processo Nº 503.

AÇÃO EXECUÇÃO

Req.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Adv. - Raimundo dos Santos Lanhellas.

Reqd.: Banco Nacional do Norte S/A..

Adv. - Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp. - Após serem tomadas as medidas determinadas no processo principal, venham os autos conclusos.

2ª VARA

Processo Nº 33.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: Antonio Paul de Albuquerque.

Adv. - Moura Palha.

Reqd.: Viação Rio Guamá Ltda..

Adv. - Manoel Tocantins Lobato.

Desp. - Nestas condições, julgo procedente o pedido de fls. 2, para condenar a ré Viação Rio Guamá Ltda., a pagar ao autor Antonio Paul de Albuquerque, a título de indenização das avarias sofridas pelo seu veículo, a quantia de Dez Mil, Cento e Quarenta e Dois Cruzeiros (Cr\$ 10.142,00), acrescida de juros, custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

2ª VARA

Processo Nº 636/76.

EXECUÇÃO

Req.: Marcos Marcelino & Cia. Ltda..

Adv.: José Paulo Queiroz.

Req.: Agrisal, Agroindustrial de Salinópolis S/A..

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: A alegação da credora de que, no termo judiciário de Salinópolis, insisti o avaliador, não receber pois que, segundo dispõe o artigo 680 do Código de Processo Civil, o juiz nomeará um perito para estimar os bens penhorados, se não houver na comarca, a avaliador Judicial. Por outro lado a regra do art. 666 do mesmo diploma legal ocorre referido vide a credora a possibilidade de ser nomeada a depositária dos bens penhorados. Nessas condições indefiro o pedido de fls. 42, determinando seja aberta vista à interessada para dizer sobre o patrocínio das diligências indispensáveis ao rosseguimento do feito.

3ª VARA

Processo Nº 610.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Req.: Máquinas Agrícolas Fortuna Ltda..

Adv. - Egidio Salles.

Reqd.: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv. - Carlos Ferro.

Desp. - R. H. Remarco a audiência para o próximo dia 20.02.78, às 11:00 horas, cientes as partes.

Processo Nº 513.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: José Luiz Brito de Queiroz.

Adv. - Fernando Otávio Mercês.

Reqd.: Jacob Jayme Pinto.

Adv. - Orlando Fonseca.

Desp. - R. H. diga a parte interessada.

3ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Lúcia de Menezes Ferreira.

Adv. - Carlos Jares de Sousa.

Reqd.: Maria Neves de Sousa.

Adv. - Sinval Timóteo de Moraes - Assistente Judiciário - Auxiliar.

Desp. - R. H. Designo o dia 13.03.78, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes por estar o presente processo saneado, serem as partes legítimas e estarem devidamente representado.

6ª VARA

Processo Nº 283.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: João Cardoso da Cunha.

Adv. - Beatriz Dias Fernandes.

Reqd.: Pedro Gomes Barbosa.

Adv. - Antonio Villar Pantoja.

Desp. - Tendo em vista o pedido de fls. 65, e o de fls. 80, através de procurador comum e em face da concordância do A., as fls. 84, verso, determino, deferido os pedidos que sejam os autos remetidos a Contadora para a contagem das custas e que seja oficiado a Capitânia dos Portos, liberado o Barco que garante esta ação. Intime-se. Em,...

Processo Nº 443.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Waneide Conceição da Silva Alarcão.

Adv. - Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Reqd.: Ubiratan de Aguiar.

Desp. - Por este motivo, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R., do apartamento que ocupa, fixando-lhe o prazo de quinze (15) dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R., nas custas do processo e nos honorários do advogado do A., que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

7ª VARA

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Req.: Alice Damulakis Ferreira.

Adv. - Suzana Christina Dias da Silva.

Reqd.: Ubirajara Gouvea.

Desp. - Entregue-se os autos à parte, independentemente de traslado.

Processo Nº 445.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. - Carlos Ailson Peixoto.

Reqd.: Artur Souto Cabral.

Adv. - Raimundo D. Raiol.

Desp. - Tem razão o exequente. Desentranhe-se o pedido de fls. 19, por ter sido procedido a destempo. Intime-se a Caixa Econômica, na forma do pedido de fls. 25.

Processo Nº 513.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: José Pinto de Sousa.

Adv. - José Maria da Consolação.

Reqd.: Alice Pinheiro Quadros.

Adv. - Wilson Urubatan da Silva Magalhães.

Desp. - Intime-se a requerida a efetuar o pagamento da conta de fls. 19, no prazo de 48 horas, sob pena de lei.

Processo Nº ...

Autos Cíveis de Inventário e Pastilha dos Bens de Benedito Francisco da Silva e Izabel Barbosa.

Adv. - Raimundo F. Puget.

Desp. - Diga os interessados, citando-se consequentemente a parte contrária.

8ª VARA

Processo Nº 225.

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req.: Manoel Carlos Ramos.

Adv. - Carlos Hachem Chaves.

Reqd.: Mário de Oliveira Batista.

Adv. - Nelson Alves Cunha.

Desp. - Julgo, pois improcedente a Ação, e Condeno o A., no pagamento das custas e honorários que arbitro em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros). P.I.R..

9ª VARA

Processo Nº 332.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Companhia Bandeirante - Cred. Financiamento e Investimentos.

Adv. - Paulo Rubens de Sá.

Reqd.: Paulo Sérgio Santana Ruffeil.

Adva. - Maria Conceição Sousa.

Desp. - Isto posto, decreto a prisão civil do réu Paulo Sérgio Santana Ruffeil, pelo prazo de vinte dias (20), a ser cumprida no Presídio São José, expedindo-se o competente mandado de prisão, condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R..

Processo Nº 137.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Nadir Coutinho Gonçalves.

Adv. - Sérgio Alberto Valente do Couto.

Reqd.: Maria Célia Tavares de Sousa.

Desp. - Desta Maneira, julgo procedente a ação e declaro a rescisão do contrato de fls., com perda do sinal dado pela ré em favor da autora. Condeno a ré, ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor do contrato. P.I.R..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.01.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Hilário Augusto Ferreira (Adv.: Reis Ferreira).

Réu: R. Assunção (Adv.: Ubiratan Aguiar).

Despacho: "A conta. Belém, 10.01.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Adv.: Júlio Alencar).

Ré: Cleonice Nunes Sampaio.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 04.01.78. a)

Pedro Paulo Martins.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Companhia Amazônia Textil de Aniação - CATA (Adv.: Moura Barros).

Despacho: "Contados e preparados, entreguem-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 04.01.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Advs.: Tamar Palmeira, Liuba Nascimento e Solange Moraes).

Réus: (19): Raimundo D. P. Brito, Manoel Pascoal Pinto, Mirrôr Oliveira, Nair Santos da Silva, Jairo Santos, Dionísio Luiz Cruz, José Quintino Jorge, Luiz Justino de Araújo, Manoel Pereira, João Maranhão, Dionísio Santos Ribeiro, José Ferreira Jorge, Haroldo Eustachio dos Santos, Industrias Martins Jorge S/A., Manoel C. da Fonseca, Domingos Barbosa da Silva, Benedito Correa, Osvaldo Mesquita e Salomão Leão Aguiar.

Despacho nas 19 (dezenove) petições desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 09.01.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autor: Alberty Monteiro da Silva (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Ré: SAVA - Serviços Aéreos do Vale Amazônico S/A..

Despacho: "Publiquem-se editais de citação, com prazo de 25 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 10.01.78. a) Itazira Rodrigues".

OITAVA VARA

DESQUITE

Autor: Breno Batista Pinto (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Ré: Silvia Nazaré Alves Pinto (Adva.: Margui Lima Gaspar).

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.01.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

RENOVATÓRIA

Autora: S. Carvalho de Araújo (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: Espólio de Aziz Bedran José Bechara, representado por Nagib Bedran José Bechara (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: "Diga o apelante. Belém, 09.01.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESQUITE

Autora: Maria Pinheiro Guerra (Adv.: Wilson Figueiredo).

Réu: Rubens Guerra.

Despacho: "Nomeio Curador a lide o Dr. Isaltino Nobre. Belém, 09.01.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 1978

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - Nº 470/77.

Autora: Aida Raimunda Maia da Costa (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Ré: Adélia dos Santos (Adva.: Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Despacho: Não há conexão entre ação de consignação e de reintegração de posse. Encaminhe-se ao Juízo da 1ª Vara.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 5ª Vara - Nº 524/76.

Autores: Carlos Gonçalves da Silva e sua mulher (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva).

Réus: Ruy da Silva Ventura e sua mulher (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).

Despacho: Às fls. 120, o A., requereu a perícia assim como o R., às fls. 120 verso. O A., portanto, deve atender ao pagamento dos honorários arbitrados. I.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 5ª Vara - Nº 529/77.

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv.: Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Leonir Maia (Adv.: Dr.).

Despacho: - Mantenho o despacho de fls. pelos seus fundamentos. I.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 064/74 - 9ª Vara.

Embargante: Eduardo Antonio Vilhena Padrão (Adv.: dr. Raimundo F. Puget).

Embargado: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adv.: Dr. Cécil Meira).

Despacho: Aguarde-se em cartório a devolução da precatória.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 9ª Vara - Nº 064/74.

Agravante: Eduardo Antonio Vilhena Padrão (Adv.: Dr. Raimundo F. Puget).

Agravado: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adv.: Dr. Cécil Meira).

Despacho: - Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 9ª Vara - Nº 455/77.

Autor: Rubim Rossas Esteves (Adva.: Dra. Rosa Cristina G. Santos).

Ré: Aldenora Marinho de Oliveira Gós (Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino).

Despacho: Indefiro o pedido retro por incabível na espécie.

AÇÃO: - Sumaríssima - 10ª Vara - Nº 201/77.

Autor: Haroldo Fernandes (Adva.: Dra. Maria Conceição Souza).

Réu: Antonio Augusto de Almeida (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: A conta.

AÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 528/77.

Autor: Michie Nakahata Tsuruta (Adv.: Dr. Marcos Nahon).

Ré: Benedita Moreira da Silva (Adva.: Dra. Odete da Silva Carvalho).

Despacho: Determino que os documentos de fls. 19 e 20, sejam autuados e apensados a execução.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Joaquina Ferreira dos Santos - Despacho "A partilha, após digam os interessados" - Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª VARA - Inventário - Simão Roffê - Requerimento de Dora Cunha Braga - Despacho "Diga o Doutor Curador" - advogado Dr. Paulo Itaguahí da Silva.

1ª VARA - Inventário - Adelaide Carneiro da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Flávio Maroja, Carlos Ferro e Silva e Eduardo Tavares Cardoso.

1ª VARA - Arrolamento - Aluísio Correa Colares - Despacho "A avaliação, após digam os interessados" - Advogado Dr. Arnaldo Meira.

3ª VARA - Interdição - Antonio Melo da Silva - Sentença

"Isto Posto - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Antonio Melo da Silva, nomeando sua Curadora Maria de Nazaré Santos da Silva, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se" - Advogado defensor do interdito Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição - Fernando Correa - Sentença "Isto Posto - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Fernando Correa, nomeando sua Curadora Aila de Oliveira Correa, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se" - Advogado Dr. Fernando Gabriel Domingues.

3ª VARA - Interdição - Almir Bastos Costa - Sentença "Isto Posto - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Almir Bastos Costa, nomeando sua Curadora Antonia Bastos Costa, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se" - Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA - Interdição - Afonso Ligório do Amaral Brasil - Sentença "Isto Posto - Comprovada a incapacidade do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Afonso Ligório do Amaral Brasil, nomeando sua Curadora Ormindia Vieira do Amaral Brasil, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se" - Advogado Dr. Raimundo dos Santos Lanhellas.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 11 de janeiro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 168)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

Escrivão: Amilcar Câmara Leão

8ª Vara Cível

Reg. Nº 271/77

Ação: Execução

Edital de citação de Táxi Aéreo Sagres Limitada, com o prazo de 20 dias.

A doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente intima Táxi Aéreo Sagres Limitada, sociedade estabelecida nesta capital, à avenida Dr. Freitas 2214/2228, na pessoa de seu representante legal, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte dias, para apresentar defesa na ação de Execução que lhe foi proposta, neste Juízo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, tendo sido penhorado um avião "Bandeirante" tipo EMB-110, número do certificado 8.673, matrícula-PT-6J6, nº PAX-15, categoria OTPV, peso máximo 05600Hq. IFR, número de autorização Táxi: 2.326/76. Cia União de Seguros Gerais. Nº 0235001381 de 06.07.76 a 06.07.77. Tripulante 02. Bem este penhorado para garantir a Execução que lhe move a firma Companhia Fiat Lux de Fósforos de Segurança para a cobrança da quantia de trinta mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos, correspondente a uma duplicata, vencida, protestada e

não paga, mais os juros e demais cominações legais. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: - N.A. Conclusos, digo, como requer. Em, 14/12/77. (a) C.A. Pontes. Em tempo: publiquem-se editais, com o prazo de vinte dias. Data supra. (a) C.A. Pontes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que é devidamente assinado. Eu, ilegível, escrevente juramentada escrevi.

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes

(T. nº 01845 - Reg. nº 188 - Dia: 13/01/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

EDITAL INTERDIÇÃO DE ALMIRA ARANHA DE PINHO GONÇALVES

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, aos termos da ação de Interdição e Curatela em que é requerente Wilson José de Pinho Gonçalves e requerida Almira Aranha

de Pinho Gonçalves, decretou a interdição e curatela desta, conforme se vê da sentença seguinte: "Vistos, etc... Pedido de interdição e curatela requerido por Wilson José de Pinho Gonçalves, que vem de pedir a interdição e curatela de sua mãe, dona Almira Aranha de Pinho Gonçalves, devidamente identificado à inicial. Foi a interditanda interrogada, conforme termo nos autos (fls. 20) e submetida a exame pericial (Laudo de fls. 24). A patrona do Suplicante requereu que fosse declarada a interdição da Suplicada face ao que consta dos autos. O Sr. Representante do Órgão do Ministério Público reconhecendo que está devidamente comprovada a incapacidade da interditanda, opinou que fosse concedida a nomeação do Curador para administrar seus bens e sua pessoa. Isto posto: Face as provas dos autos, constatada plenamente a incapacidade da interditanda, consoante Laudo de Exame (fls. 24), JULGO PROCEDENTE o pedido para, na forma do disposto no Art. 1.183, parágrafo único do C.P.C., decretar a interdição de dona Almira Aranha de Pinho Gonçalves, nomeando curador a mesma, o seu filho Sr. Wilson José de Pinho Gonçalves, que deverá administrar os bens e a pessoa da interditanda. Custas ex-leges, observadas as demais formalidades legais. P.R. Santarém, 20 de setembro de 1977. a) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da Primeira Vara". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a) ilegível, escrivão, datilografado e subscrevi.

Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Juíza de Direito da 1ª Vara

(T. nº 01844 - Reg. nº 183 - Dias: 13, 24/01 e
04/02/78)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Soure

EDITAL

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quem interessar que por este Juízo de Direito e Cartório do 1º Ofício desta Comarca tramitam os autos de inventário dos bens que constituem o espólio deixado por Ladislau de Aguiar Nunes, falecido em Soure, no dia 31 de agosto de 1974, em estado civil de solteiro, sendo inventariante Joaquim Gonçalves Nunes, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Soure, à 3ª Rua, nº 1.534, e em virtude da avaliação judicial ser inferior ao

débito da herança, a Dra. Juíza de Direito determinou a venda em hasta pública a quem melhor preço oferecer dos bens abaixo relacionados, designando os dias 05 e 15 de fevereiro, às 11,00 horas para o leilão que terá lugar no prédio do Fórum: IMÓVEIS - a) "Uma casa nº 1.709, à Quarta (4ª) Rua desta Cidade, frente ao Nascente, na quadra das Travessas 17 e 18, edificada em terreno que mede 5,50m. (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente, por 55 m. (cinquenta e cinco) de fundos, limitando ao Norte, com propriedade de transmitente, ao sul com terreno edificado pertencente a Antônio Araújo Reis Coutinho, registrado no Cartório de Imóveis, avaliado em Cr\$ 12.000,00; b) UM TERRENO

PECUÁRIO de matas e campinas, nas terras da Fazenda Santa Izabel, neste município, que mede 14 metros e dois centímetros de frente, por uma légua de fundos, registrado no Cartório de Imóveis, limitando-se de frente pelo Rio Cambu, ao Norte, e os fundos no sul com o Igarapé "Pau Santo", afluente do Rio Manatá, devidamente inscrito no Cartório de Imóveis desta Comarca, avaliado em Cr\$ 18.000,00; c) PARTE DO TERRENO PECUÁRIO e benfeitorias da Fazenda Santa Izabel equivalente a 126,25m de frente por uma légua de fundos, situado neste Município, inscrito no Cartório de Imóveis. "Neste item vale ressaltar que não mais existem as benfeitorias constantes do título de propriedade. As que ali existem foram construídas por proprietários de outras partes. As terras descritas no item B e este foram avaliadas em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). SEMOVENTES - vinte e duas (22) vacas; quatro (4) novilhas, avaliadas em Cr\$ 800,00 cada; quatro (4) novilhas avaliadas em Cr\$ 3.000,00; uma (1) garrota avaliada em Cr\$ 700,00; Sete (7) garrotinhas avaliadas em Cr\$ 4.200,00; sete (7) bezerras avaliadas em Cr\$ 2.100,00; dois (2) bois avaliados em Cr\$ 2.000,00; cinco (5) garrotes avaliados em Cr\$ 3.500,00; oito (8) garrotinhos avaliados em Cr\$ 4.400,00; dezessete (17) bezerros, avaliados em Cr\$ 4.250,00; três (3) éguas avaliadas em Cr\$ 1.800,00; duas (2) poldrinhas avaliadas em Cr\$ 600,00; um (1) dingo, dois poldrinhos avaliados em Cr\$ 400,00; uma (1) cabra avaliada em Cr\$ 100,00; um (1) cabrito avaliado em Cr\$ 30,00. Móveis - uma (1) divisa avaliada em Cr\$ 500,00 e um (1) carimbo avaliado em Cr\$ 500,00. "Despacho - Publique-se edital de praça para a arrematação dos bens cujo leilão realizar-se-á no dia 5 de fevereiro, às 11,00 horas, no prédio do Fórum, ou no dia 15 do mesmo mês, hora e local caso não os bens alcancem lance superior à avaliação, obedecidas as formalidades do art. 687 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Em, 06-01-1978. Maria de Lourdes Costa". E para que chegue ao conhecimento dos interessados para que de futuro não venham alegar ignorância vai este publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos seis (6) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Elda de Sousa Gonçalves

ves, escrevã do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, que datilografei, subscreve.

Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito

(T. nº 01843 - Reg. nº 177 - Dia: 13/01/78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:- JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS e ARIADINE PINTO RIBEIRO, ele filho de José Maria de Carvalho Barros e Raimunda Ferreira Barros, ela filha de Adriano Pinto Ribeiro e Sofia da Silva Ribeiro, solt:- MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA e LUCILETE DE SOUZA MOREIRA, ele filho de Manoel Lourenço de Oliveira e Maria Adelaide de Oliveira, ela filha de Marcondes Rodrigues Moreira e Maria de Souza Moreira, solt:- JOSIAS DE SOUZA RODRIGUES e MARLY DA LUZ SOUZA, ele filho de Benedito Lima Rodrigues e Antônia Rodrigues Lima, ela filha de Oscar Lucas Souza e Dolores da Luz Souza, solt:- SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUZA LOPES e LEUDA DE LIMA ARAÚJO, ele filho de Antônio Lopes e Josefa de Souza Lopes, ela filha de João Batista Magalhães Araújo, e Adjanira de Lima Araújo, solt:- DIONÍSIO RODRIGUES DE SOUZA e REGINA LÚCIA DO ROSÁRIO GURJÃO, ele filho de Rosa Rodrigues de Souza, ela filha de Irineu da Silva Gurjão e Guajar do Rosário Gurjão, solteiros: EDUARDO SOUZA SANTOS e MARIA DE NAZARÉ GRANHADO VALE, ele filho de Anacleto Reis Santos e Olgarina Souza Santos, ela filha de Orlando Rodrigues do Vale e Palmira Granha do Vale, solt:- LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO e OLINDA MARINHO CORDOVIL, ele filho de Lourival Ferreira de Araújo e Maria Corrêa de Araújo, ela filha de Adamor Marinho Cordovil e Maria Cândida Marinho, solt:- FERNANDO DA GAMA FEIO e CÉLIA NATALINA SANTOS DE OLIVEIRA, ele filho de Raimundo Fernando Feio e de Maria de Belém da Gama Feio, ela filha de João Campos de Oliveira e Raimunda Santos de Oliveira, solt:- JOSÉ EUCLIDES BARROS DA SILVA e ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA, ele filho de Euclides da Silva Ferreira e Raimunda Barros Amorim, ela filha de João Batista Silva e Efigênia Nery dos Santos Silva, solt:- RONALDO ELIAS CORDERO COSTA e IRONI STOHR, ele filho de Antônio Ivanildo de Carvalho Costa e Carolina Cordero Costa, ela filha de Reinaldo Stohr e Ilda Stohr, solt:- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12.01.78. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01537 - Reg. nº 189 - Dia 13.01.78)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutora Nanete Guimarães Vieira 4ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor

Adil Salgado, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Antônio Campos, brasileiro, Riograndense do Norte, casado, motorista profissional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1658875, fornecida pelo Estado de São Paulo, filho de João Amaral Campos e de Selma Fernandes Campos, residente à Travessa Perebeui, nº 3.026, nesta Capital.

Como incurso nas penas do artigo 129, § 3º e § 6º, do C. P. B., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de janeiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de dezembro de 1977.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

Dra. Nanete Guimarães Vieira
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 061)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ruy Mourão Benito, brasileiro, casado, motorista, residente na Trav. 14 de março, nº 1671, nesta cidade.

Como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de fevereiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de janeiro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 061)

EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 3º Promotor Público da Capital, em exercício foi denunciado Milton Lopes de Miranda Filho, brasileiro, paraense, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 19 de Março, nº 3, Bairro da Guanabara, nesta cidade.

Como incurso nas penas do artigo 168 § 1º III, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de abril, às 10,00 horas, a fim de ser

interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de janeiro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevi, o subscrevi.

Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.368/77, em que é reclamante Eligênia da Silva Costa, para ciência de que, em audiência realizada no dia 12.12.77 às 14:15 horas, prolatou a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada - CIFRA Empreendimentos Comerciais, Ltda., a pagar à reclamada ante Eligênia da Silva Costa a quantia de Cr\$ 7.400,00 a título de aviso prévio, gratificação de natal e férias proporcionais, e salário retido, além das parcelas ilíquidas de depósito do FGTS, mediante o código 01, salário família e anotação da carteira do trabalho e ainda sem divergência julgar improcedente a parcela de horas extras por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor líquido da condenação, na quantia de Cr\$ 395,21. E pela recte., sobre o valor da parte julgada improcedente na quantia de Cr\$ 50,00, sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 500,00, de que fica isenta, na forma da lei. Notifique-se a reclamada por edital.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de dezembro de 1977. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 054)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 01/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 194/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Dulcila de Souza Pastana, exequente e Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a importância de Cr\$ 850,08 (oitocentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 063)

NOTA Nº 02/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 193/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Henrique Souza Natividade, exequente e Prefeitura Municipal de Curuçá, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$ 13.550,08 (treze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal do Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 03/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 192/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: João Costa Silva e Arnaldo da Silva, exequentes, e Município de Magalhães Barata, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$ 36.550,27 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 063)

NOTA Nº 04/77

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 191/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Pedro Paulo Monteiro de Melo e outro, exequentes, e Municí-

pio de Magalhães Barata, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$ 12.252,07 (doze mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal do Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 05/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 190/77, oriundo da MM. 4ª JCJ de Belém, em que são partes: Manoel Pedro Gonçalves Lobato, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.677,68 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 06/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 189/77, oriundo da MM. 4ª JCJ de Belém, em que são par-

tes: Antônio Alves Miranda, exequente e Município de Belém - 2ª Divisão de Máquinas, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.677,68 (dois mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 063)

NOTA Nº 07/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 196/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Manoel de Souza Barbosa, exequente e Município de Magalhães Barata, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$ 2.881,81 (dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de janeiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 063)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Exmo. Sr. Deputado Fernando José Bahia, Diretor da Casa Andréa, em Belém, ao Exmo. Sr. Deputado Antônio Alves Teixeira, e esposa, às solenidades de inauguração da Casa Andréa de Manaus-Estado do Amazonas, a se realizar no dia 31.12.77.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O Nº 36/77

Dispõe sobre a representação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Manaus - Estado do Amazonas.

Art. 1º - Fica designado o Exmo. Sr. Deputado Antônio Alves Teixeira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para representar este Poder às solenidades de inauguração da Casa Andréa de Manaus-Estado do Amazonas, a se realizar no dia 31.12.77, conforme convite formalizado por S. Excia. o Deputado Fernando José Bahia, Diretor da Casa Andréa de Belém-Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "Palácio Cabanagem", em 29 de dezembro de 1977.

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA

2º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA

3º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

4º Secretário

(G. Reg. - nº 049)